

ATA Nº 23 /2016

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
26 DE OUTUBRO DE 2016**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e quarenta e cinco minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----
Declarada aberta a reunião pela Senhora Presidente, teve início o período antes da ordem do dia. -----

1.PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €744.121,13 sendo €8.18,35 de documentos debitados à Tesouraria e €736.102,78 de disponibilidades, de que €733.254,25 são de operações orçamentais e €2.848,53 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €704,66. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA:-----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3. TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Paula Godinho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

● Portaria n.º 259/2016 - Diário da República n.º 191/2016, Série I de 2016-10-04 -----
Finanças -----

Portaria que regulamenta os procedimentos do REAID-----

● Portaria n.º 260/2016 - Diário da República n.º 192/2016, Série I de 2016-10-06 -----
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----

Fixa a composição e o funcionamento da Comissão Nacional para a Proteção dos Animais Utilizados para Fins Científicos-----

• Portaria n.º 261/2016 - Diário da República n.º 193/2016, Série I de 2016-10-07 -----
Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social -----

Determina os valores dos coeficientes a utilizar na atualização das remunerações de referência que servem de base de cálculo das pensões de invalidez e velhice do sistema previdencial e das pensões de aposentação, reforma e invalidez do regime de proteção social convergente -----

• Portaria n.º 262/2016 - Diário da República n.º 193/2016, Série I de 2016-10-07 -----
Finanças e Saúde-----

Regulamenta a remuneração específica atribuída às farmácias, por dispensa de medicamentos compartilhados, em função da redução dos preços de referência -----

• Declaração de Retificação n.º 19/2016 - Diário da República n.º 194/2016, Série I de 2016-10-10-----
Assembleia da República-----

Declaração de retificação à Lei n.º 34/2016, de 24 de agosto, que elimina a obrigatoriedade de apresentação quinzenal dos desempregados (oitava alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, que estabelece o regime jurídico de proteção social da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem) -----

• Decreto-Lei n.º 64/2016 - Diário da República n.º 195/2016, Série I de 2016-10-11 -----
Finanças -----

No uso da autorização legislativa concedida pelos n.os 1, 2 e 3 do artigo 188.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, regula a troca automática de informações obrigatória no domínio da fiscalidade e prevê regras de comunicação e de diligência pelas instituições financeiras relativamente a contas financeiras, transpondo a Diretiva n.º 2014/107/UE, do Conselho, de 9 de dezembro de 2014, que altera a Diretiva n.º 2011/16/UE -----

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2016 - Diário da República n.º 197/2016, Série I de 2016-10-13 -----
Presidência do Conselho de Ministros-----

Aprova a Estratégia Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde 2016-2020 -----

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2016 - Diário da República n.º 197/2016, Série I de 2016-10-13-----
Presidência do Conselho de Ministros-----

Autoriza a realização da despesa relativa aos apoios decorrentes da celebração de contratos de cooperação com os estabelecimentos de ensino particular de educação especial para o ano letivo de 2016/2017 -----

• Resolução Assembleia da República n.º 200/2016 Diário da República n.º 199/2016, Série I de 2016-10-17 -----
Assembleia da República-----

Reforço das medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e apoio aos doentes de cancro da mama -----

• Portaria n.º 275/2016 - Diário da República n.º 200/2016, Série I de 2016-10-18 -----
Saúde -----

Altera a Portaria n.º 142-B/2012, de 15 de maio [que define as condições em que o Serviço Nacional de Saúde (SNS) assegura os encargos com o transporte não urgente de doentes, que seja instrumental à realização das prestações de saúde] -----

• Resolução Assembleia da República n.º 204/2016 Diário da República n.º 202/2016, Série I de 2016-10-20 -----

Assembleia da República -----
Recomenda ao Governo o estabelecimento de prioridades para o novo mapa judiciário -----

• Portaria n.º 277-A/2016 - Diário da República n.º 203/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-10-21 75583994 -----

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----
Aditamento à Portaria n.º 142/2015, de 21 de maio, com o artigo 3.º-A -----

• Declaração de Retificação n.º 22/2016 - Diário da República n.º 204/2016, Série I de 2016-10-24 -----

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----

Declara nula e de nenhum efeito a Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2016, de 13 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que propôs ao Conselho da Europa os representantes de Portugal no Congresso das Autoridades Locais e Regional para o mandato 2016-2020, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2016 -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2 DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL;

Foi presente à reunião a décima terceira alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores e totaliza o montante de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a décima terceira alteração orçamental por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

3.3 XV LÉGUA (XVII GRANDE PRÉMIO) DE MARCHA ATLÉTICA DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião um ofício remetido pelo jornal "O Alvaizerense", previamente remetido aos Senhores Vereadores, através do qual informa que se irá realizar a XV (XVII Grande Prémio) de Marcha Atlética de Alvaiázere, no próximo dia 5 de Novembro de 2016, com início pelas 15 horas, junto à Escola Dr. Manuel Ribeiro Ferreira, convidando, assim, o Órgão Executivo a assistir à prova e a participar no lanche-convívio final e cerimónia de entrega de prémios que se realizará pelas 18 horas na Escola E.B. 2,3/S Dr. Manuel Ribeiro Ferreira. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 20 DE JANEIRO E 20 DE ABRIL DE 2016;

No seguimento das deliberações tomadas em reunião de Câmara realizada no dia 20 de janeiro e no dia 20 de abril de 2016, foi presente à reunião de Câmara a listagem com a prestação de serviços efetuada no mês de setembro, a qual possui o número total de contratos celebrados até ao dia 30 de setembro do corrente ano. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, ficando em anexo à presente ata, uma reprodução da listagem de prestação de serviços relativa ao mês de setembro último, rubricada por todos os elementos da Câmara Municipal, dando-se a mesma por transcrita e dela fazendo parte integrante.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.5 DIVULGAÇÃO: SESSÕES FLASH SOBRE “TEMAS CANDENTES DO DIREITO AUTÁRQUICO PROMOVIDAS PELA CCDRC;

Deu entrada nos serviços do Município, no dia 27 de setembro último, um ofício remetido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, a divulgar as “Sessões flash sobre Temas Cadentes do Direito Autárquico”, promovidas pela CCDRC. -----

Uma dessas sessões será realizada no auditório da Casa Municipal da Cultura, no dia 29 de novembro de 2016 e tratará os seguintes temas: inelegibilidades de dirigentes, trabalhadores e membros de GAP autárquicos; publicidade das reuniões dos órgãos autárquicos, jornalistas, gravação de reuniões, documentos administrativos, atas das reuniões e relato integral; aquisição de bens e serviços, artigo 35.º da Lei do OE 2016 e alterações ao Código dos Contratos Públicos. -----

As sessões têm a duração de 3 horas, são gratuitas mas de inscrição obrigatória. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.6 PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO CENTRO – PORTUGAL 2020 - BENEFICIAÇÃO E ALARGAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE TRÓIA;

Foi presente à reunião o despacho da Senhora Presidente, previamente remetido aos Senhores Vereadores, no qual referia que o Programa Operacional Regional do Centro lançou um aviso de abertura para submissão de candidaturas para o Eixo Prioritário Competitividade e internacionalização da economia regional (COMPETIR). A prioridade de investimento é a concessão de apoio à criação e ao alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços. Com esta candidatura pretende-se requalificar e alargar a Zona Industrial de Tróia. O investimento total previsível da candidatura é de 1.056.728,95€ o que corresponde a uma comparticipação de 85%. A data para termos para a apresentação da candidatura é 31-05-2017. Assim, determinou a elaboração de um pré-projecto pelos Serviços de Obras Municipais, Urbanismo e Edificação da UO00MU, bem como a elaboração da respetiva planta parcelar, com identificação dos artigos matriciais e avaliação dos mesmos por um perito da lista oficial de peritos e, ainda, a elaboração de um estudo de viabilidade económica e financeira e correspondente memória descritiva, pelo Gabinete de Planeamento e Dinamização da Atividade Económica da UOAF e a submissão desta candidatura na plataforma existente para o efeito. Acompanhava este despacho o relatório resumo da candidatura em estado de submetida. -----

Este despacho e o relatório que o acompanhava dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma uma reprodução devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.7 PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO CENTRO – PORTUGAL 2020 - APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA DOS CENTROS COMPLEMENTARES (PARU);

Foi presente à reunião o despacho da Senhora Presidente, previamente remetido aos Senhores Vereadores, referindo que o Programa Operacional Regional do Centro lançou um aviso de abertura para submissão de candidaturas para o Eixo Prioritário Afirmar a sustentabilidade dos Territórios (CONSERVAR). A prioridade de investimento a adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído. Com esta candidatura pretende-se apresentar o Plano de Ação para a Regeneração urbana dos Centros Urbanos Complementares. O investimento total previsível da candidatura é de 852.176,00€, o que corresponde a uma comparticipação de 85%. A data para termos para a apresentação da candidatura é 30/06/2017. Assim, determinou a elaboração das fichas técnicas dos projetos, da mancha de intervenção e enquadramentos no âmbito do regulamento (EU) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro e demais documentação necessária neste âmbito e solicitada nos termos exigidos na abertura do concurso, pelos Serviços de Obras Municipais, Urbanismo e Edificação da UOOMU, bem como a elaboração da documentação financeira, nos termos exigidos na abertura do concurso, pelo Gabinete de Planeamento e Dinamização da Atividade Económica da UOAF e a submissão desta candidatura na plataforma existente para o efeito. ----

Este despacho e o relatório que o acompanhava dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma uma reprodução devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.8 PROJETO DA RAMPA DE ACESSO AO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL;

Foi presente à reunião a proposta dos Serviços de Obras Municipais, Urbanismo e Edificação, subscrita Técnica Superior Ana Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Informação:-----

1. A existência de barreiras no acesso ao meio físico edificado e do espaço de domínio público representa um grave atentado à qualidade de vida dos cidadãos com mobilidade condicionada ou com dificuldades sensoriais, pelo que a respetiva eliminação contribuirá decisivamente para um maior reforço dos laços sociais, para uma maior participação cívica de todos os segmentos populacionais e, conseqüentemente, para um crescente aprofundamento da solidariedade entre os indivíduos num estado social e de direito; -----

2. Atento aos pressupostos atrás referidos, foi solicitado pela Sr. Presidente que a Arquiteta Mariana Batista, na qualidade de estagiária do PEPAL neste Município, elaborasse o projeto de caracterização e execução da rampa de acesso ao edifício do Município de Alvaiázere. -----

Face ao exposto, dá-se conhecimento à Digníssima Câmara Municipal: -----

1. Do projeto de execução da rampa de acesso ao edifício do Município de Alvaiázere, que tem como intuito reforçar a coesão social e promover a competitividade, entre todos os cidadãos do concelho de Alvaiázere. -----

2. Que será atempadamente iniciado procedimento concursal para a execução da respectiva rampa de acesso ao edifício do Município de Alvaiázere." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se, para todos os devidos e legais efeitos, o projeto e a informação por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma uma reprodução devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo. -----

4 – PRESIDÊNCIA

4.1 REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - AMPLIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, referindo, resumidamente, que a Assembleia Municipal de Alvaiázere em sua sessão de 27 de novembro de 2013 aprovou, sob proposta da Câmara Municipal - reunião de 20 de novembro de 2013 - a 1.ª alteração ao Regulamento de Organização de Serviços Municipais, que se encontra publicada na 2.ª Série do Diário da República, n.º 239, de 10-12-2013, pelo Despacho n.º 16059/2013. Nos termos do art.º 15.º deste Regulamento «O conjunto das atribuições e competências adiante descritas para cada serviço municipal constituem o quadro de referência da respetiva atividade, podendo no entanto, ser ampliadas ou modificadas por deliberação do executivo municipal». Tendo em conta o organigrama que atualmente existe no Município, os recursos humanos existentes e a respetiva afetação pelas unidades orgânicas, verifica-se que o gabinete de consultadoria, auditoria e controlo de gestão, não possui nenhum trabalhador afeto. Este gabinete depende diretamente da Presidente da Câmara Municipal e, dada a sua importância em qualquer organização, deve ser dotado de outras competências que permitam uma maior agilização das tarefas e uma melhor gestão, obtendo ganhos de economia, eficiência e de eficácia. Os recursos humanos a ele afetos devem trabalhar em estreita colaboração com todos os serviços do Município e sob as ordens da Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas. A ampliação de competências deve ser efetuada no âmbito da gestão: concentração de todos os procedimentos no âmbito do CCP e da consultadoria: afetação de um jurista. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Nos termos do art.º 15.º do Regulamento de Organização de Serviços Municipais, publicada na 2.ª Série do Diário da República, n.º 239, de 10-12-2013, pelo Despacho n.º 16059/2013,

ampliar as atribuições e competências do gabinete de consultadoria, auditoria e controlo de gestão, nos termos do anexo à proposta apresentada, com a qual a Câmara Municipal concorda; -----

2. Publicitar a presente proposta, na íntegra no Boletim Municipal da Autarquia e nos locais de estilo. -----

A presente proposta assim como os anexos com a discriminação das competências ampliadas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.2 FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - 2017;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), entrou em vigor no ano de 2003 com a publicação do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro; -----

2. O IMI é um imposto que incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português. Assim, é um imposto municipal cuja receita reverte para os respetivos municípios, sendo as suas taxas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com a sua redação atual, são as seguintes: -----

a) Prédios rústicos: 0,8% (alínea a) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI); -----

b) Prédios urbanos: 0,3% a 0,45% (alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI); -----

3. Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea b) do n.º 2 desta informação, podendo esta ser fixada por freguesia (n.º 5 do artigo 112 do CIMI). -----

4. Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto (n.º 6 do artigo 112 do CIMI). -----

5. Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior (n.º 7 do artigo 112 do CIMI). -----

6. Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu

estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens (n.º 8 do artigo 112 do CIMI). -----

7. Os números 9, 10 e 11 do artigo 112.º do CIMI preveem a instituição de majorações aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, majoração esta que está previsto poder ser instituída até ao dobro da taxa aplicável, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 euros por cada prédio abrangido. -----

8. O número 11 dita que constitui competência dos municípios proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respetivos proprietários, devendo tal ser comunicado à Direção-Geral dos Impostos até 30 de março de cada ano. -----

9. O artigo 112.º-A do CIMI dispõe que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3	70

10. A Autoridade Tributária e Aduaneira facultou à Câmara Municipal, em email datado de 13 de setembro de 2016, veio, em cumprimento do n.º 6 do 112.º-A do CIMI, reportar a seguinte informação, que, quando conjugada com as informações recolhidas no ano anterior, relativas a 2014, dão origem à seguinte tabela: -----

N.º dependentes a cargo	N.º de agregados		Valor Patrimonial Tributário (€)		Coleta de IMI (€)	
	2014	2015	2014	2015	2014	2015
1	246	238	13.255.962,01	13.025.922,01	40.361,09	35.425,51
2	203	194	14.428.877,74	14.248.925,07	45.055,98	40.557,60
3 ou mais	19	21	1.154.874,96	1.316.871,07	3.976,29	3.974,27

11. As demais deliberações da Assembleia Municipal devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 30 de novembro, por transmissão electrónica de dados, sob pena de aplicação das taxas mínimas; -----

12. A cobrança de receitas de IMI totalizou, nos anos transactos, bem como no ano corrente, os seguintes montantes: -----

2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016 ^{a)}
€379.955,69	€391.268,49	€389.065,17	€637.125,76	€759.621,71	€835.045,39	€548.941,42

a) Montantes arrecadados até 30 de setembro. A previsão em orçamento é de €750.000,00

13. O número 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, dispõe que as assembleias municipais têm a faculdade de conceder isenções ou reduções relativamente aos seus impostos, mediante proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada com estimativa orçamental da despesa fiscal a deduzir no respetivo orçamento. -----

14. No corrente ano de 2016, conforme deliberação dos órgãos municipais no ano transato, a taxa de IMI nos prédios urbanos é de 0,4%.-----

15. Deliberou-se, ainda: -----

a) Com o intuito de promover o combate à desertificação do concelho e de incentivar a requalificação do parque habitacional do território das freguesias as seguintes minorações e majorações à taxa do ponto anterior: -----

i. 30% de minoração da taxa aplicável, aos prédios reabilitados ou restaurados nos últimos dez anos (desde 2005), que possuam a devida licença/autorização de utilização e que tenham sido intervencionados nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 112.º do CIMI; -----

ii. 20% de minoração da taxa aplicável aos prédios urbanos arrendados no ano de 2015, que possuam a devida licença/autorização de utilização compatível com a utilização constante em contrato de arrendamento, cumulativa com a beneficiação da taxa prevista na alínea anterior, nos termos do disposto no n.º 7 do art.º 112.º do CIMI; -----

iii. Majorar a taxa de IMI aplicável, em 15%, dos prédios urbanos degradados localizados nos aglomerados urbanos que não satisfazem a sua função e façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 112.º do CIMI. -----

b) Fixar uma redução da taxa de IMI, nos casos de imóvel destinado a habitação própria permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, de 5% para os agregados com um dependente a cargo, de 7,5% para os que possuam dois dependentes a cargo e de 10% para os agregados com três ou mais dependentes a cargo, nos termos do disposto no n.º 13 do art.º 112.º do CIMI. -----

c) Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conjugado com o art.º 112.º do CIMI, os proprietários de edifícios ou frações inseridos na ARU são abrangidos por majorações e minorações, nomeadamente: ----

i. Minoração de 30% da taxa de IMI em vigor em prédios urbanos localizados na ARU, de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 112.º do CIMI, mas que não se encontrem em ruína, degradados ou devolutos; -----

ii. Minoração de 20% da taxa de IMI em vigor a aplicar aos prédios urbanos arrendados localizados na ARU, que pode ser cumulativa com a anterior de acordo com o previsto no n.º7 do mesmo artigo; -----

iii. Majoração de 15% da taxa de IMI em vigor a aplicar a prédios urbanos degradados, que não cumpram satisfatoriamente a sua função ou sejam um perigo para a segurança de pessoas e bens, conforme descrito no n.º 8 do mesmo artigo. -----

d) Majorar, no dobro, a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, nos termos do disposto no n.º 9 do art.º 112.º do CIMI. -

16. O Município de Alvaiázere aderiu ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL). A Medida 1 deste programa via a Fixação das Taxas do IMI em 2013 em 0,4% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI e em 0,7% para os restantes. Aquando da projeção da arrecadação de receita, perspetivou-se a estabilização da mesma em €580.000,00 anuais, de 2014 até 2026. -----

17. Neste sentido, e conforme apresentado no quadro anterior, a receita de IMI do Município de Alvaiázere tem suplantado as estimativas efetuadas aquando da candidatura à adesão do PAEL.

18. Do ponto de vista dos indicadores de desempenho financeiro do Município de Alvaiázere, tem-se verificado uma melhoria muito significativa. -----

19. Entre o final do exercício anterior a dívida do Município de Alvaiázere reduziu-se em 24,61%. No final de 2015 a margem de endividamento era de 1.607.022,00€. No final de setembro cifrava-se em 2.203.021,00€. A 31 de dezembro de 2015 o prazo médio de pagamentos a fornecedores era de 31 dias. No final do terceiro trimestre este prazo é de 14 dias. No final do mês de outubro o Município deixará de ter pagamentos em atraso e desde janeiro e 2016 que apresenta, consecutivamente, fundos disponíveis positivos. -----

20. O estabelecimento de um quadro fiscal que implique menor esforço contributivo é um dos elementos mais importantes para conferir capacidade competitiva e de atração, quer de empresas, quer de população ao território. -----

21. As taxas de IMI praticadas nos concelhos localizados próximos do de Alvaiázere e que, de alguma forma, podem influenciar mais fortemente as dinâmicas sociais e económicas dos cidadãos e empresas do concelho são as seguintes: -----

<i>Município</i>	<i>Taxa de IMI em 2016 (%)</i>
Batalha	0,30
Condeixa-a-Nova	0,30
Ferreira do Zêzere	0,30
Marinha Grande	0,30
Miranda do Corvo	0,30
Pombal	0,30
Porto de Mós	0,30
Ourém	0,33
Pedrógão Grande	0,35
Tomar	0,35
Figueiró dos Vinhos	0,38

Leiria	0,38
Ansião	0,40
Lousã	0,40
Penela	0,40
Castanheira de Pêra	0,50

22. A diminuição da taxa de IMI para prédios urbanos do concelho de Alvaiázere aumenta a sua capacidade de atração, em face às taxas praticadas nos concelhos da região. -----

23. Partindo de um cenário conservador de arrecadação de receita com o IMI de 700.000,00€ em 2018, (caso se pretendesse estabelecer, para o próximo ano, a mesma taxa que vigorou este ano), a diminuição desta em 5 pontos base, ou seja, para 0,35%, perspectiva a diminuição da coleta para 612.500,00€, superior, por isso, às estimativas de receita consagradas no PAEL, registando-se, com esta medida, uma despesa fiscal de 87.500,00€. -----

24. A instituição de uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, conforme o ponto 10 da presente informação, terá a seguinte despesa fiscal:-----

<i>N.º dependentes a cargo</i>	<i>N.º de agregados</i>	<i>Dedução fixa (em €)</i>	<i>Despesa fiscal (€)</i>
1	238	20,00	4.760,00
2	194	40,00	7.760,00
3 ou mais	21	70,00	1.470,00
	TOTAL		13.990,00

25. A despesa fiscal concernente à fixação desta redução leva ao aumento da despesa fiscal, face ao ano anterior, e no que a esta medida diz respeito, em 8.195,12€, uma vez que o impacto orçamental da mesma, no ano transato, foi de 5.794,88€. -----

26. A promoção de um parque habitacional conservado assume-se como um fator de desenvolvimento importante, com externalidades positivas em diferentes setores da sociedade. Por um lado, permite manter a agradabilidade e apazibilidade do meio, principalmente urbano. Por outro, a requalificação do edificado dinamiza a economia local e o setor da construção civil. Não menos importante é a manutenção de uma oferta imobiliária que pressione os preços de mercado, quer de venda quer de arrendamento, potenciando, desta forma, a fixação de pessoas. -----

27. A atribuição de minorações da taxa a quem promova operações de reabilitação do edificado e/ou a quem disponibilize o edificado ao mercado de arrendamento deve, por isso, merecer a devida atenção enquanto instrumento de política de habitação e de regeneração urbana. -----

28. Por outro lado, revela-se justo estabelecer uma majoração para os prédios que apresentem um estado de degradação notório, sempre que os mesmos, face ao seu estado de conservação,

não cumpram satisfatoriamente sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI. -----

29. Todas as discriminações supratranscritas podem consubstanciar um fator impactante na criação de condições de atratividade para novos investimentos, para a fixação de famílias e como incentivo à natalidade, bem como para a requalificação dos aglomerados urbanos do concelho, contribuindo para potenciar a redução da desertificação dos núcleos populacionais.---

30. Os pontos 7 e 8 da presente informação consagram um instrumento cuja aplicação pode ser indutora de ações de limpeza da propriedade (ainda que, pelos valor patrimonial das parcelas, seja limitada). Todavia, devido à inexistência de um cadastro nacional ou municipal a operacionalização de medidas de agravamento da taxa de IMI a aplicar sobre a propriedade rústica não são operacionalizáveis e concretizáveis, tendo em conta os poucos recursos humanos técnicos da autarquia.-----

Neste sentido, e tendo em conta que o Município deve tomar decisões em matéria de tributos fiscais (taxas e impostos), dentro de um quadro que, por um lado não ponha em risco as contas municipais e, por outro, possa minimamente alcançar a moderação que se pretende junto dos contribuintes, na parte que se encontra dentro do seu quadro decisório, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte proposta a apresentar à Assembleia Municipal:---

1. Fixar a taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos em 0,35%, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI. -----

2. Com o intuito de promover o combate à desertificação do concelho e de incentivar a requalificação do parque habitacional do território das freguesias do concelho, proponho, ainda, as seguintes minorações e majorações às taxas do ponto anterior:-----

a. 30% de minoração da taxa aplicável, aos prédios reabilitados ou restaurados nos últimos dez anos (desde 2006), que possuam a devida licença/autorização de utilização e que tenham sido intervencionados nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), cumprindo, também a demais legislação aplicável, nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 112.º do CIMI;

b. 20% de minoração da taxa aplicável aos prédios urbanos arrendados no ano de 2016, que possuam a devida licença/autorização de utilização compatível com a utilização constante em contrato de arrendamento, cumprindo, também a demais legislação aplicável, cumulativa com a beneficiação da taxa prevista no ponto anterior, nos termos do disposto no n.º 7 do art.º 112.º do CIMI; -----

c. Majorar a taxa de IMI aplicável, em 15%, dos prédios urbanos degradados localizados nos aglomerados urbanos definidos como tal no Plano Diretor Municipal em vigor, que não satisfazem a sua função e façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 112.º do CIMI. -----

3. Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conjugado com o art.º 112.º do CIMI, os proprietários de edifícios

ou frações inseridos na ARU da Vila de Alvaiázere são, também, abrangidos por majorações e minorações, conforme ponto anterior.-----

4. Fixar uma redução da taxa de IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, de 20,00€ para agregados familiares com um dependente a cargo, de 40,00€ para dois dependentes a cargo e de 70,00€ para três ou mais dependentes a cargo. -

5. As listagens dos prédios urbanos sobre os quais incidirá majoração ou minoração da taxa de IMI aplicável serão elaboradas pelos serviços técnicos municipais, devendo ser apresentadas para aprovação na próxima reunião de câmara Municipal pública a realizar, previsivelmente, no dia 16 de novembro, as quais devem ser elaboradas de acordo com os seguintes pressupostos:

a. Prédios Reabilitados ou restaurados - Dados da *software house* "Sistema de Processos de Obras – SPO", devendo ser efetuado o levantamento dos prédios urbanos reabilitados ou restaurados nos últimos dez anos (desde 2006), que possuam a devida licença/autorização de utilização e que tenham sido intervencionados nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) cumprindo, também a demais legislação aplicável; -----

b. Imóveis arrendados – Relação dos contratos de arrendamento em vigor e com eficácia no ano de 2016, participados ao Município pelos proprietários, através de requerimento próprio para o efeito, conjuntamente com a entrega de contrato de arrendamento devidamente declarado à Autoridade Tributária, de prova do mesmo (pelo menos um recibo de renda do ano de 2016, por exemplo), da caderneta predial urbana, do certificado energético do edifício/fração (apenas para os contratos de arrendamento celebrados posteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, nomeadamente a 1 de dezembro de 2013, com a exceção dos edifícios/frações com locação do lugar de residência habitual do senhorio por prazo inferior a quatro meses ou locação a quem seja já locatário da coisa locada) e da licença/autorização de utilização correspondente, devendo ser dada a respetiva publicidade através da publicação de notícia e aviso no site do Município e de editais; -----

c. Prédios Urbanos degradados - A área de intervenção considerada para os prédios urbanos degradados deverá corresponder aos aglomerados urbanos estipulados no artigo 26.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), devidamente delimitados na respetiva Planta de Ordenamento, devendo o seu levantamento e identificação ser efetuado com deslocação e confirmação no local, o qual, após efetuado o respetivo reconhecimento deve ser executada georreferenciação dos artigos matriciais dos respetivos prédios no Sistema de Informação Geográfica (SIG); -----

d. Área de Reabilitação Urbana (ARU) – de acordo com a listagem cadastral da respetiva ARU. -

6. Esta proposta deverá ser presente à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 5 do art.º 112.º do CIMI." -----

Tomando a palavra a Senhora Presidente referiu o seguinte: "Foi feita uma análise considerável ao nível da realidade de Alvaiázere, fruto das atuais condições que o Município detém, de todo o esforço que foi realizado para cumprirmos os nossos designios e ao nível do PAEL e das candidaturas do QREN. Portanto, considero que estamos em condições para apresentar esta proposta, ou seja, o que se propõe é que ao nível do IMI familiar, como sabem houve uma alteração no quadro legislativo, sendo que já não prevê as percentagens que a previam, anteriormente, agora definem-se valores exatos. É isso que assumimos cumprir, se for aqui aprovado. Também se propõe à semelhança do que tem vindo a ser feito, uma redução de 30%, nos prédios restaurados, uma minoração de 20%, aos prédios arrendados durante o ano de 2015 e que estejam de acordo com todos os normativos exigidos e a majoração da taxa de IMI aplicável em 15%, para os prédios degradados ou que não garantem a segurança de pessoas e bens. Também fixar a redução da taxa de IMI, no caso dos imóveis destinados a habitação própria e permanente em 5%, para os agregados com um dependente a cargo e aumentando-se essa mesma percentagem consoante o número de dependentes a cargo, como tem vindo a ser hábito. E ainda se propõe a redução da taxa de IMI para os 0,35%, uma medida que considero que neste momento estamos em condições de apresentar. No passado assumiu-se 0,40%, mantendo-se a taxa aplicada em anos anteriores porque, como sabem a nível do PAEL assumimos determinados compromissos que nos obrigaram a tomar medidas mais restritas em termos financeiros." -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: "Congratulo-me por esta ação de descida do IMI, até porque era uma das propostas que o CDS/PP tinha feito e quero ainda propor a majoração para os 30% para os prédios degradados, como forma dissuasora de abandono e degradação dos mesmos." -----

Tomando a palavra a Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: "Queria propor uma redução da taxa de IMI para os 0,30%, podia ser que se conseguisse." -----

Tomando a palavra a Senhora Presidente referiu o seguinte: "Relativamente à proposta da Dra. Teodora Cardo, penso que será difícil uma vez que temos o compromisso de manter a receita com o PAEL, e ao baixarmos, para o valor que estou a propor assumirmos um risco, mas é um risco calculado, enquanto que baixar para os 0,30% não é, é um risco considerável! Acho muito difícil, honestamente. Em Relação à proposta da majoração dos 30% para os prédios urbanos degradados, embora perceba a proposta, considero-a difícil de aplicar, sendo que é uma taxa elevada, uma imposição muito grande atendendo à situação económica de grande parte da nossa população. Posso dizer que tenho conhecimento de várias pessoas que herdaram casa de familiares e que não têm condições financeiras para intervir nesses edifícios. Compreendo perfeitamente que seria uma forma de obrigar à recuperação, no entanto, não concordo, pelos motivos já apresentados." -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: "Então terão de tentar vender!" -----

Tomando a palavra a Senhora Presidente referiu o seguinte: "Nesta altura é muito difícil vender. As pessoas estão numa fase das suas vidas complicada, a passar grandes dificuldades. Temos um território com uma população bastante envelhecida. Irá ser muito complicado, para muitos se majorarmos. Daí que proponho os 15%, por este motivo, porque acho que iremos prejudicar seriamente a nossa população. É, nesse sentido creio que, sim, devemos majorar, mas passar para os 30% é uma penalização demasiado gravosa atendendo à nossa população." A proposta de majoração de 30%, para os prédios urbanos degradados do Sr. Vereador Nelson Silva foi colocada a votação pela Sra. Presidente, e a Câmara Municipal deliberou, com três votos contra da Sra. Presidente, da Sra. Vice-Presidente e do Sr. Vereador Agostinho Gomes e uma abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, a sua não aprovação. -----

De seguida e após ter tomado conhecimento, a Câmara Municipal deliberou e aprovou a proposta da Sra. Presidente, por maioria, com uma abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, designadamente: -----

1. Fixar a taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos em 0,35%, -----
2. Com o intuito de promover o combate à desertificação do concelho e de incentivar a requalificação do parque habitacional do território das freguesias do concelho, aplicar, as seguintes minorações e majorações às taxas do ponto anterior: -----
 - a) 30% de minoração da taxa aplicável, aos prédios reabilitados ou restaurados nos últimos dez anos (desde 2006), que possuam a devida licença/autorização de utilização e que tenham sido intervencionados nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), cumprindo, também a demais legislação aplicável, nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 112.º do CIMI;
 - b) 20% de minoração da taxa aplicável aos prédios urbanos arrendados no ano de 2016, que possuam a devida licença/autorização de utilização compatível com a utilização constante em contrato de arrendamento, cumprindo, também a demais legislação aplicável, cumulativa com a beneficiação da taxa prevista no ponto anterior, nos termos do disposto no n.º 7 do art.º 112.º do CIMI; -----
 - c) Majorar a taxa de IMI aplicável, em 15%, dos prédios urbanos degradados localizados nos aglomerados urbanos definidos como tal no Plano Diretor Municipal em vigor, que não satisfazem a sua função e façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 112.º do CIMI. -----
3. Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conjugado com o art.º 112.º do CIMI, os proprietários de edifícios ou frações inseridos na ARU da Vila de Alvaiázere são, também, abrangidos por majorações e minorações, conforme ponto anterior.-----
4. Fixar uma redução da taxa de IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja

efetivamente afeto a tal fim, de 20,00€ para agregados familiares com um dependente a cargo, de 40,00€ para dois dependentes a cargo e de 70,00€ para três ou mais dependentes a cargo. -

5. As listagens dos prédios urbanos sobre os quais incidirá majoração ou minoração da taxa de IMI aplicável serão elaboradas pelos serviços técnicos municipais, devendo ser apresentadas para aprovação na próxima reunião de câmara Municipal pública a realizar, previsivelmente, no dia 16 de novembro, as quais devem ser elaboradas de acordo com os seguintes pressupostos:

a. Prédios Reabilitados ou restaurados - Dados da *software house* "Sistema de Processos de Obras – SPO", devendo ser efetuado o levantamento dos prédios urbanos reabilitados ou restaurados nos últimos dez anos (desde 2006), que possuam a devida licença/autorização de utilização e que tenham sido intervencionados nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) cumprindo, também a demais legislação aplicável; -----

b. Imóveis arrendados – Relação dos contratos de arrendamento em vigor e com eficácia no ano de 2016, participados ao Município pelos proprietários, através de requerimento próprio para o efeito, conjuntamente com a entrega de contrato de arrendamento devidamente declarado à Autoridade Tributária, de prova do mesmo (pelo menos um recibo de renda do ano de 2016, por exemplo), da caderneta predial urbana, do certificado energético do edifício/fração (apenas para os contratos de arrendamento celebrados posteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, nomeadamente a 1 de dezembro de 2013, com a exceção dos edifícios/frações com locação do lugar de residência habitual do senhorio por prazo inferior a quatro meses ou locação a quem seja já locatário da coisa locada) e da licença/autorização de utilização correspondente, devendo ser dada a respetiva publicidade através da publicação de notícia e aviso no *site* do Município e de editais; -----

c. Prédios Urbanos degradados - A área de intervenção considerada para os prédios urbanos degradados deverá corresponder aos aglomerados urbanos estipulados no artigo 26.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), devidamente delimitados na respetiva Planta de Ordenamento, devendo o seu levantamento e identificação ser efetuado com deslocação e confirmação no local, o qual, após efetuado o respetivo reconhecimento deve ser executada georreferenciação dos artigos matriciais dos respetivos prédios no Sistema de Informação Geográfica (SIG); -----

d. Área de Reabilitação Urbana (ARU) – de acordo com a listagem cadastral da respetiva ARU.

6. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado o n.º 5 do art.º 112.º do CIMI, a presente proposta, devendo a mesma ser acompanhada das listagens que os serviços irão apresentar na Câmara Municipal. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.3 PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. O n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 2 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, verte que o Município tem direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social; -----

2. O n.º 2 do mesmo artigo dispõe que a participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município e que a mesma deverá ser comunicada por via electrónica pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;-----

3. Deste modo, a taxa a incidir sobre os rendimentos de 2017, que corresponderá à receita a arrecadar em 2018, terá de ser fixada e posteriormente comunicada até 31 de dezembro de 2016. -----

4. Por sua vez, a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que é competência da Assembleia Municipal deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município;-----

5. A ausência da comunicação ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte do Município, conforme o n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 2 de setembro;-----

6. Relativamente aos anos de 2010 a 2016, o Município arrecadou, em sede de participação variável em IRS, as receitas enunciadas no quadro infra: -----

2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
€109.565,00	€94.200,00	€96.718,00	€96.718,00 0	€101.461,00 0	€130.144,00 0	€127.764,00 0

7. Os impostos se constituem como uma ferramenta de excelência de redistribuição de riqueza e de promoção da coesão social;-----

8. O ordenado médio do concelho de Alvaiázere em 2013 (ano mais recente com dados disponíveis, nomeadamente no portal PORDATA), era de €623,00. Embora não seja possível aferir o desvio da média, pode-se aferir do próprio conhecimento da realidade local, que uma proporção muito significativa da população do concelho não é tributada em sede de IRS, por auferir o salário mínimo. -----

9. Tal facto é evidenciado pela tabela de retenção na fonte de IRS, para trabalho dependente e pensões: -----

TRABALHO DEPENDENTE, NÃO CASADO

Remuneração Mensal (€)		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5
Até	610,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	618,00	1,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	640,00	5,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

TRABALHO DEPENDENTE, CASADO UNICO TITULAR

Remuneração Mensal (€)		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	636,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

TRABALHO DEPENDENTE, CASADO DOIS TITULARES

Remuneração Mensal (€)		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	610,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	618,00	1,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	640,00	5,0%	1,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

TRABALHO DEPENDENTE, NÃO CASADO - DEFICIENTE

Remuneração Mensal (€)		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	1.296,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

TRABALHO DEPENDENTE, CASADO DOIS TITULARES - DEFICIENTE

Remuneração Mensal (€)		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	1.296,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

PENSÕES

Remuneração Mensal (€)	Número de dependentes	
	Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até 610,00	0,0%	0,0%
Até 631,00	1,0%	0,0%

10. A diminuição da taxa de participação variável de IRS iria favorecer os sujeitos passivos com remunerações mais elevadas, privando a população com salários mais baixos de beneficiar dos investimentos que a autarquia deixaria de executar, por via de abdicar dessa receita. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 2 de setembro, a fixação da taxa de 5% como participação variável no IRS, a incidir sobre os rendimentos de 2016; -----

2. Submeter este assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea c) do n.º 12 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

3. Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 2 de setembro, comunicar, por via eletrónica, à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do corrente ano, a percentagem fixada."-----

Tomando a palavra a Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: "Gostaria de propor que a Câmara abdicasse dos 3% do valor do IRS e que se fixasse a 2%."-----

A proposta de baixar a taxa do valor sobre o IRS dos trabalhadores para os 2%, da Senhora Vereadora Teodora Cardo foi colocada a votação pela Sra. Presidente, e a Câmara Municipal deliberou, com três votos contra da Sra. Presidente, da Sra. Vice-Presidente e do Sr. Vereador Agostinho Gomes, a sua não aprovação.-----

De seguida e após ter tomado conhecimento, a Câmara Municipal deliberou e aprovou, por maioria, a proposta da Sra. Presidente com um voto contra da Sra. Vereadora Teodora Cardo, designadamente:-----

1. Fixar a taxa de 5% como participação variável no IRS, a incidir sobre os rendimentos de 2016;-----

2. Submeter este assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

3. Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 2 de setembro, comunicar, por via eletrónica, à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do corrente ano, a percentagem fixada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

4.4 DERRAMA;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. O n.º 1 do artigo 18.º da lei n.º 73/2012, de 03 de setembro, na sua atual redação, dispõe que "Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.";-----

2. O n.º 11 do mesmo artigo consagra que "A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150 000."-----

3. Da leitura do artigo 18.º, relativo à derrama, em momento algum é referida a possibilidade de serem conferidas isenções ou benefícios fiscais relativos a este tributo municipal. Sobre essa matéria, trata o artigo 16.º do mesmo diploma.-----

4. Este último dispõe, no seu número 2, que “A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios.” -----

5. Todavia, o número 9, ainda do mesmo artigo refere que “Nos termos do princípio da legalidade tributária, as isenções totais ou parciais previstas no presente artigo apenas podem ser concedidas pelos municípios quando exista lei que defina os termos e condições para a sua atribuição.” E que, de acordo com o número seguinte, Os benefícios fiscais referidos no número anterior não podem ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal. -----

6. Da conjugação destas disposições resulta que a, haver deliberação por parte do órgão deliberativo, sob proposta da Câmara Municipal, esta não poderia contemplar a isenção do imposto sob análise, visto que não existe qualquer diploma a definir os termos e condições em que os municípios podem conceder isenções, sejam totais ou parciais. -----

7. Este facto é corroborado por um parecer da CCDRC datado de 26 de novembro de 2014. -----

8. Sendo a política fiscal um importante instrumento da política económica do município, importa pois analisar a taxaço de este imposto a uma escala regional, sendo, para o efeito, apresentados os seguintes elementos. -----

<i>Municípios</i>	<i>n.º</i>
Sem deliberação	103
Isenções condicionadas a volumes de negócios inferiores a determinados montantes (sempre inferior a €150.000,00), à criação de postos de trabalho, a NIPC's e/ou CAE's determinados ou outras	91
Sem isenções	114
Reduções de taxa, podendo conceder ou não isenções condicionadas	76
Com deliberações ilegais, face ao parecer da CCDRC	92

Dos 308 municípios, e de acordo com dados publicados pela Autoridade Tributária, apurou-se que 103 não deliberaram sobre a taxa de derrama, pelo que, nos seus territórios, a mesma não é aplicada. -----

Registam-se 93 municípios que, pese embora deliberem uma taxa de derrama igual ou inferior a 1,50%, deliberaram sobre a concessão de isenções condicionadas ao volume de negócios, a determinados tipos de atividades, a postos de trabalho ou outras. De acordo com o parecer da CCDRC estas deliberações parecem ser ilegais, porquanto os municípios não possuem enquadramento legal para as conceder. -----

A aplicação de derrama por parte dos municípios na área de influência do Município de Alvaiázere é a seguinte:-----

<i>Município</i>	<i>Taxa normal</i>	<i>Taxa reduzida</i>	<i>Isenção</i>	<i>Âmbito da Isenção</i>
Ansião	1,50		Não	

Batalha	1,2	0,95	Não	
Castanheira de Pêra	1,5		Não	
Ferreira do Zêzere	0,5		Sim	Sujeitos passivos cujo volume de negócios que no período anterior não ultrapasse €150.000,00
Figueiró dos Vinhos				sem deliberação (0%)
Leiria	1,5		Não	
Marinha Grande	1,5	0,75	Não	
Pedrógão Grande	1,5	Sim		Sujeitos passivos cujo volume de negócios que no período anterior não ultrapasse €150.000,00 desde que tenham sede no concelho de Pedrógão Grande
Pombal	1		Sim	Sujeitos passivos cujo volume de negócios que no período anterior não ultrapasse €150.000,00. Sujeitos passivos que tenham instalado ou que venham a instalar a sua sede social no concelho em 2013, 2014 e 2015, e criem, no mínimo 3 postos de trabalho.
Porto de Mós	1,3	0,9	Sim	Sujeitos passivos que em 2015 tenham fixado a sua sede, por constituição ou alteração, no concelho de Porto de Mós e criem e mantenham no mínimo 3 postos de trabalho.
Condeixa-a-Nova				sem deliberação (0%)
Lousã	1,3		Sim	Os sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse os €150.000,00. Novas empresas que se instalem no concelho e que criem e mantenham neste período um número mínimo de 5 trabalhadores.
Miranda do Corvo	1,5		Sim	Sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse €150.000,00. Sujeitos passivos que aumentem 3 postos de trabalho e mantenham durante 3 anos.
Penela				sem deliberação (0%)
Tomar	1,5		Sim	Sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse os €150.000,00.
Ourém	1,35		Sim	Sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse os €150.000,00.

10. Se atentarmos na redação do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2012, de 03 de setembro, "Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama (...)", resulta que a deliberação sobre o lançamento de derrama não é um ato obrigatório, mas sim facultativo. -----

11. Neste sentido, face ao exposto, no caso de se pretender não taxar as empresas com atividade no concelho, esta é a solução legalmente existente para esse efeito. -----

12. O facto do Município de Alvaiázere não lançar derrama sobre o lucro tributável das empresas constitui um fator de competitividade interessante para a captação de investimento e

a fixação de empresas no concelho, ainda para mais, num quadro regional em que a maioria dos municípios na área de influência do Município de Alvaiázere apresentam taxas de derrama. Neste sentido, de acordo o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2012, de 03 de setembro, na sua atual redação, proponho que, caso o órgão executivo pretenda que o Município continue a não lançar derrama sobre o lucro tributável das empresas, não seja apresentada à Assembleia Municipal qualquer proposta relativa ao lançamento de derrama para o próximo ano, para deliberação deste último órgão." -----

Tomando a palavra a Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: "Eu concordo mas dependendo do volume de negócios." -----

Tomando a palavra a Senhora Presidente referiu o seguinte: "Respondendo à Sra. Vereadora Teodora Cardo, quero informar a Sra. Vereadora que, neste caso, ou se aplica a derrama ou não se aplica, não podemos fazer isenções em conformidade com o volume de negócios, não é legal." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

Não lançar derrama sobre o lucro tributável das empresas e, conseqüentemente, não apresentar à Assembleia Municipal proposta relativa ao lançamento de derrama para o próximo ano, para deliberação deste último órgão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.5 DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2017: ORÇAMENTO, GRANDES OPÇÕES DO PLANO, ATIVIDADES MAIS RELEVANTES, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, RELATÓRIO E DOCUMENTAÇÃO ANEXA ORÇAMENTO;

Foi presente à reunião os documentos previsionais para o ano de 2017, de acordo com as disposições legais aplicáveis pela alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e demais legislação. A presente proposta de orçamento foi discutida informalmente com todos os membros do Órgão Executivo, no passado dia 4 do corrente mês, em conformidade com o estipulado no estatuto do direito de oposição - Lei n.º 24/98 – de 26 de maio, a proposta de orçamento foi remetida à Comissão Política Concelhia do Partido Socialista e do CDS – Partido Popular, os quais apresentaram as propostas que se anexam à presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo e foi, também, discutido com todos os presidentes de junta, no passado dia 13, também do corrente mês. -----

O orçamento proposto respeita todas as disposições constantes no POCAL, assim, apurou-se uma Receita cujo valor total é de €9.918.831,00. O valor das Receitas Correntes, que representam cerca de 68.790% da receita total, é de €6.823.208, enquanto o valor das Receitas de Capital, que representam 31.109%, importam em €3.095.623,00. Do lado da despesa, é possível verificar que as despesas correntes totalizam €5.670.652,00, ou seja 57.171% da despesa total e que, por seu turno, as despesas de capital estão orçadas em €4.248.179,00, representando 42.829% da despesa total. O próximo exercício orçamental caracteriza-se, assim, por uma diminuição global do seu valor em cerca de 6,77%, face ao

orçamento transato, e promove um excedente de €1.152.556,00 no saldo corrente, que será canalizado para investimento, depois de financiadas as despesas correntes, incluindo as amortizações médias da dívida dos empréstimos de médio e longo prazo, cumprindo assim com a regra orçamental do equilíbrio orçamental definida pelo diploma legal da atual Lei das Finanças Locais. -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: "Relativamente a este ponto, gostaria de reforçar que enviei algumas propostas, através do núcleo do CDS/PP Alvaiázere, que acho que o Município deveria levar em linha de conta." -----

Tomando a palavra a Senhora Presidente referiu o seguinte: "A este respeito, posso dizer-lhe que elas estão praticamente todas vertidas. Fala na coleção do Dr. Seixas, por exemplo, antes queria reforçar que o Dr. Seixas não vai dar a sua coleção à Câmara Municipal, vai fazer uma cedência por um determinado período (anos). Temos vindo a falar com ele relativamente ao espaço e inclusive o Dr. Seixas já propôs um espaço." -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: "Reparei que havia uma verba cativa de 5.000 euros para este espaço." -----

Tomando a palavra a Senhora Presidente referiu o seguinte: "Sim, porque a intenção não é fazer grandes obras, como disse anteriormente o próprio Dr. João Seixas é que propôs o edifício que está neste momento em análise. Estamos a fazer o levantamento do edifício e oportunamente irei convidá-lo para fazer uma visita ao mesmo, para vermos em conjunto o que ele tem em mente, portanto, não está no esquecimento, como referi, estamos a trabalhar neste sentido. Em relação às obras do armazém, como referi, também elas estão sinalizadas, nós já temos inclusivamente adquirido alguns equipamentos como é o caso dos cacifos, que irão ser colocados no respetivo lugar. Estamos a estudar a melhor solução para o espaço dos balneários, se irá ser uma estrutura anexa ou uma estrutura construída de raiz, se irá ser um equipamento que irá ser colocado lá, portanto, está previsto. Quanto à substituição do piso do Estádio, também está prevista em GOP." -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: "Querida também referir que o interior dos balneários do Estádio está péssimo, nomeadamente, torneiras, chuveiros..." -

Tomando a palavra a Senhora Presidente referiu o seguinte: "Relativamente aos interior dos balneários do Estádio, e apesar de termos tido várias reuniões com o Grupo Desportivo de Alvaiázere, nunca me fizeram chegar essa informação, nem a mim, nem à Sra. Vice-Presidente, que tem o pelouro, portanto, não temos conhecimento deste facto." -----

Tomando a palavra a Senhora Vice-Presidente referiu o seguinte: "Tal como a Sra. Presidente acabou de referir, temos tido várias reuniões com a direção do Grupo Desportivo de Alvaiázere e nunca me fizeram chegar essa informação, falaram-me do piso do campo do Estádio, mas nunca fizeram essa referência." -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: "Relativamente ao reforço da verba para os Gabinetes do Empreendedorismo, gostaria que houvesse alguém

nesses gabinetes que pudesse acompanhar as pessoas desde o início do projeto / ideia, até à candidatura."-----

Tomando a palavra a Senhora Presidente referiu o seguinte: "Nós não podemos fazer isso porque imagine que a candidatura corre mal e que não é aprovada? A responsabilidade seria da Câmara Municipal. O promotor tem alguém que com ele faz o projeto e prepara todos os elementos e vem aqui à Câmara e nós sinalizamos e colaboramos. Desde a medida a que ele deve concorrer, as reuniões com as entidades a que pode recorrer a financiamento e esclarecemos internamente com a UOOMU qualquer dúvida de enquadramento legal ou sobre o Plano Diretor Municipal, entre outras, desde que venham com o processo minimamente instruído. Portanto, nós orientamos em tudo, temos acompanhado e temos estado presentes nestes projetos, agora tem é que haver essa força de vontade por parte do promotor e essa vontade de saber exatamente aquilo que pretende. Ou seja, neste momento este trabalho de acompanhamento já esta a ser feito e de forma bastante presente e determinante nalguns projetos para permitir alcançar os resultados pretendidos. Falou também nalguns projetos que estão a decorrer, nomeadamente "Sobreiral", "Bouxinhas", já estão adjudicados e ainda irão ser iniciadas as obras este ano."-----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: "Apresentei também uma proposta de âmbito social, gostaria que tivéssemos um apoio destinado aos idosos, por ter a noção que a ida dos mesmos aos hospitais é muito mais frequente, durante os períodos mais frios do ano ou de maior calor. Refiro-me a um apoio de proximidade, a fim de evitar que nestas alturas eles necessitem de recorrer tão frequentemente às urgências. Se a Câmara Municipal tivesse uma parceria com uma instituição, para dar mais apoio naquelas alturas em que são lançados alertas à população e é nessas alturas é que se daria mais acompanhamento aos idosos, por forma a prevenir problemas de saúde, nomeadamente, pessoas idosas isoladas, para que não necessitassem recorrerem tanto às unidades de saúde."-----

Tomando a palavra a Senhora Vice-Presidente referiu o seguinte: "Esta situação é de difícil execução e não vejo muito bem como é que a Câmara Municipal consegue operacionalizar esta proposta."-----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: "Era ver se a pessoa está bem, se está a beber, se está agasalhada, nos períodos do ano mais extremos, era neste sentido."-----

Tomando a palavra a Senhora Presidente referiu o seguinte: "Não deveria de ser a Unidade de Cuidados Primários à População que deveria de fazer esse trabalho?"-----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: "Talvez..."-----

Tomando a palavra a Senhora Vice-Presidente referiu o seguinte: "As freguesias já tem esse serviço, instituições direcionadas e vocacionadas para essa faixa etária. Existe um constante trabalho entre estas instituições e os serviços de saúde, portanto, quando estes idosos dão entrada e são sinalizados como pessoas a necessitar desse acompanhamento, as próprias unidades de saúde entram em contacto com as instituições da área de residência desses idosos

a alertar e a comunicar da necessidade de acompanhar, pelo que não vejo como esse apoio que refere pode ser exequível." -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: "O que me refiro é mais a uma medida preventiva, para evitar o que acontece todos os anos e que vai acontecer este ano outra vez. Isto é uma ideia."-----

Tomando a palavra a Senhora Vice-Presidente referiu o seguinte: "Entendo, mas não vejo como é que podemos concretizar isso, só atuando porta-à-porta, mas isso não seria exequível. Se as próprias instituições que conhecem muitas das realidades, atendendo à proximidade que têm e ao facto de fazerem tantas visitas domiciliárias por razões óbvias, não conseguem chegar a todos as situações, como é que a Câmara Municipal vai conseguir elencar e identificar esse potencial grupo de risco."-----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: "Sim, mas por exemplo quando estiver frio, acompanhar..."-----

Tomando a palavra a Senhora Vice-Presidente referiu o seguinte: "Sim e a Câmara Municipal avisa a população transmitindo e divulgando o alerta proveniente das autoridades competentes, de que vão estar temperaturas adversas. Mas eu percebo a sua ideia, só não consigo perceber a forma como a podemos operacionalizar."-----

Tomando a palavra a Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: "Na minha opinião, a nível da Câmara Municipal é muito complicado, mas por exemplo, se a Câmara fizesse um protocolo com as Juntas de Freguesias, seria mais fácil pela proximidade das mesmas às população."-----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: "A Câmara Municipal poderia dar a ajuda necessária para que as instituições pudessem fazer esse trabalho de prevenção, nessas alturas mais difíceis do ano, por exemplo um apoio financeiro."-----

Tomando a palavra a Senhora Vice-Presidente referiu o seguinte: "A Câmara Municipal iria fazer um protocolo com as instituições para quê? As instituições já sabem qual é o objetivo delas, não entendo o que é que a Câmara Municipal poderá fazer nesse âmbito. As instituições não têm de ser alertadas pela Câmara Municipal para cumprir as suas missões, por isso não percebo como operacionalizar."-----

Tomando a palavra a Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: "Da análise dos documentos apresentados, não se verifica uma alteração estrutural de políticas que levem a uma nova dinâmica, acho que continuam a revelar aspetos meramente técnicos e justificativos na forma de distribuição de verbas, já que não vislumbro uma estratégia para a resolução de problemas essenciais à dinamização e ao futuro do concelho. O orçamento para 2017, do ponto de vista financeiro, apesar dos valores aparentemente estarem equilibrados entre a receita e a despesa, os mesmos não deixam de suscitar dúvidas, designadamente no que concerne, do lado da despesa, como por exemplo, na classificação económica "aquisição de bens e serviços" nas rubricas 0102 020108 (material de escritório) e 0102 020220 (outros trabalhos especializados).Ao ser apresentado um orçamento, o mais baixo de sempre, e em que os valores

da receita e da despesa correntes são mais elevados do que os valores da receita e despesa de capital, demonstra falta de estratégia e ideias. Dever-se-ia conter e otimizar a despesa corrente do Município. Não se verifica inovação e não possui sinais concretos para a dinamização da economia e do progresso do concelho. O orçamento para 2017 é de continuidade, sem inovação e sem visão, mantém-se o desinvestimento em áreas fundamentais para o desenvolvimento de Alvaiázere. Não tem projetos mobilizadores nem perspectivas de visão futura. Precisa-se de maior investimento para a coesão social. Falta equilíbrio, nas apostas em áreas que promovam o desenvolvimento económico, social e cultural. Não se verifica investimento em património arquitectónico do município. Continua-se a não dar resposta a um conjunto de questões essenciais para uma maior qualidade de vida e de bem estar da população do concelho. A Câmara só conta com os fundos comunitários para intervir, precisa de mais rigor e coragem para redefinir opções, para no caso de não haver fundos comunitários, consiga fazer por si, ou mesmo captando outros fundos, algumas obras fundamentais para o desenvolvimento de Alvaiázere. Nas Grandes Opções do Plano para 2017 saliento a classificação económica "obras municipais, urbanismo e edificação" na rubrica, 03 002 2017/17, com um valor total de 1.433.850€, que por ser uma verba significativa, mostra-se insuficientemente discriminada, o que não permite aferir a boa gestão da opção, não só pelo elevado valor desta, mas também por hipotecar opções futuras, por se prever a sua conclusão em 2019. Consta-se ainda a não aposta em áreas que considero importantes e relevantes para o desenvolvimento do concelho, como por exemplo, na atribuição de maiores verbas para a área empresarial, ação social e turismo, captando mais população para o concelho e visitantes. Por outro lado continua ainda a verificar-se uma falta de equidade na atribuição de verbas às diversas associações do concelho, e até de excesso de orçamentação para algumas, assim como para alguns eventos. Verbas que deveriam ser canalizadas para o efetivo desenvolvimento do concelho, como por exemplo, em áreas de infra estruturas, saneamento básico, ou de reabilitação de prédios devolutos do Município para lançamento no mercado de arrendamentos de fogos com renda acessível, e para o loteamentos de terrenos do Município, com a concessão de lotes de forma atrativa, levando à dinamização do setor da construção, fundamental para a manutenção e criação de postos de trabalho, e à captação de mais população e fixação da residente. Assim, como dinamizar a criação de um protocolo com os proprietários dos edifícios visados no programa de reabilitação urbana para que estes após recuperados possam ser lançados no mercado de arrendamento para jovens visando a fixação destes. Salvo guardar ainda no projeto de eficiência energética a retirada de alguns pontos de luz, que possibilite ligar a iluminação pública no concelho durante toda a noite, sem interrupções. Concluo que tenho consciência de que nunca se conseguem resolver todos os problemas, mas que é preciso paulatinamente darem-se passos firmes para a resolução destes. Da minha parte estou sempre disponível para o debate e análise do que devem ser as reais prioridades para o desenvolvimento estruturado e sustentável do concelho de Alvaiázere. Aproveito ainda para felicitar todos os funcionários que no

uso de boas práticas administrativas colaboraram na realização destes documentos e de outros aqui apresentados."-----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: "Relativamente às despesas com o pessoal a contratar, na ordem de 100.000 euros, parece-me uma subida excessivamente grande."-----

Tomando a palavra o Senhor Agostinho Gomes referiu o seguinte: "Relativamente ao Vereador Nelson Silva, quando refere a Rua das Forjas relativamente ao pavimento, o problema desta Rua é a tubagem da água, existe rutura de 6 em 6 metros, neste momento estamos a resolver o assunto, o que falta fazer não é mais que 1Km. Quanto à Sra. Vereadora Teodora, refere que a nível do património houve um desinvestimento, gostaria de saber quais são as áreas em que acha que desinvestimos "-----

Tomando a palavra a Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: "Por exemplo, a nível da investigação arqueológica, na minha opinião, não tem havido um investimento efetivo nessa área."-----

Tomando a palavra o Senhor Agostinho Gomes referiu o seguinte: "Mas isso é um desinvestimento?"-----

Tomando a palavra a Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: "Por exemplo, o Museu de Seia é inovador e tem uma vertente pedagógica vão lá várias escolas e muito público. Teríamos que inovar para captar mais público nas vertentes culturais. Por exemplo a estrada da Serra, não se soube aproveitar esse investimento, ainda que fosse do anterior executivo. Na minha opinião, devíamos aproveitar mais o potencial a nível do Turismo."-----

Tomando a palavra a Senhora Presidente referiu o seguinte: "Tenho que admitir que me choca alguns comentários que proferiu, quando diz que as contas estão "aparentemente" equilibradas, o "aparentemente" faz-me confusão porque significa que há aqui algum desequilíbrio e não disse onde é que esse desequilíbrio estaria. Disse que está disponível para o debate e para contribuir para o desenvolvimento e crescimento, mas tem de ser um pouco mais clara. Depois refere que este é o orçamento mais baixo de sempre, na minha ótica, não quer dizer que seja um orçamento com pouco investimento para Alvaiázere. Não concordo! Acho que é um orçamento realista, de acordo com o quadro comunitário e com os investimentos que o Município pode concretizar e o que fizemos foi sinalizar projetos que consideramos que podem contribuir para o desenvolvimento e para o crescimento de Alvaiázere, ao contrário daquilo que referiu e que são possíveis de ser executados. Até porque não faz sentido, a meu ver, colocar projetos pelos quais sabemos à partida que não iremos conseguir apoios exteriores para os concretizar. Como sabe, as receitas do Município são muito escassas e, nesse sentido, sem recorrer a apoios externos, neste caso ao Portugal 2020, dificilmente teremos condições para executar grandes obras, como há pouco referiu, que não via grandes obras. Não vê grandes obras porque o quadro comunitário não vem neste sentido! Efetivamente tenho pena que a Sra. Vereadora ainda esteja formatada, para a visão anterior à estratégia deste quadro comunitário e peço, desde já as minhas desculpas, porque não quero ferir susceptibilidades. Neste

momento, a estratégia atual do Portugal 2020 é muito mais no sentido imaterial e no sentido de criar um território inclusivo, não através das ações materiais. Se estivesse devidamente informada, teria conhecimento que este quadro comunitário já não apoia, como há pouco referiu, que as intervenções a nível da regeneração urbana são dentro da mesma linha das anteriores, peço desculpa, mas está completamente errada, porque o quadro comunitário não apoia este tipo de intervenções! O quadro comunitário atual, como já referi aqui, mais que uma vez, sinaliza e mapeou intervenções que são possíveis de ser financiadas. Ao contrário do que era feito no passado, que os Municípios candidatavam obras que achavam relevantes para o seu território, neste momento, é vista e analisada a perspetiva das intervenções que são importantes para a região centro e não para o território, a nível local. Por isso, o Município tem que ter uma atuação que contribua para o crescimento e para o desenvolvimento da região. Obviamente, que o meu princípio orientador e a minha estratégia se focaliza sempre em Alvaiázere e para o desenvolvimento do nosso território. Mas, para obter financiamento, tenho de analisar sempre esta perspetiva da região e nesse sentido, esta estratégia que há pouco referiu das grandes obras já não existe! Já foi dito inúmeras vezes, que não existe este tipo de intervenções. Ao nível das intervenções e do desinvestimento, gostava muito, à semelhança dos tipos de apoios que existem além do Portugal 2020, que não referiu, que disse que poderíamos arranjar mecenas, atendendo à atual conjuntura económica, acho difícil, nem tenho conhecimento de atuações neste sentido noutros Municípios. Contudo, falou que existe desinvestimento em áreas importantes para o concelho, que eu, honestamente, gostava que fosse mais clara e mais explícita nesse desinvestimento, porque não consigo entender em quê. Fala no património degradado, eu sei qual é o património a que se está a referir, apesar de não ter sido novamente clara e objetiva, sei que está a falar da “casa amarela”. Eu posso dizer-lhe que o Município já teve várias reuniões com a Turismo Centro de Portugal e até com a CCDRC, para conseguirmos fazer alguma intervenção neste edifício, mas não existe qualquer apoio. Só existe para privados, para autarquias não existe! Os únicos apoios para intervenção no património que estão previstos, no Portugal 2020, são para património da humanidade e património classificado. Nós não temos património classificado pela UNESCO, nem património classificado como de interesse nacional, logo não temos qualquer tipo de verba para esse tipo de intervenção. Depois relativamente às questões que enumera para a questão da fixação dos jovens, que também é preocupação nossa, dizer-lhe que estamos a preparar, aqui, alguns projetos, ou melhor, algumas urbanizações para fixar jovens, já foi dito aqui várias vezes, estamos a trabalhar nisso com os serviços da Câmara Municipal. Fala também na questão da fixação dos jovens que poderia ser feita através da PARU, aí volto a dizer que já existe há muitos anos, apoios financeiros, nomeadamente o IFRU (Instituto Financeiro de Apoio à Reabilitação Urbana), um instrumento exclusivo para particulares e que no passado era totalmente a fundo perdido, no entanto, a Câmara Municipal, teve o cuidado dentro da Área de Reabilitação Urbana de Alvaiázere, que volto a referir é a única que tem apoio dentro da reabilitação urbana e só para edifícios com a classificação 2 ou inferior, são regras que estão

legalmente previstas e constam do Aviso de Abertura da PARU. Dentro da estratégia de investimento do património, tenho pena que tenha falado que o Município não se preocupa com o património, porque é totalmente mentira! Até porque fizemos a ARU e criamos uma série de medidas de apoio aos particulares, precisamente para eles investirem nos edifícios e para não os deixarem ao abandono. Vamos fazer isso também para Cabaços e Maçãs de D. Maria, portanto, para esses dois núcleos urbanos, independentemente de não existir qualquer apoio para isso. Nós tomamos essa iniciativa e vamos fazê-lo, inclusivamente faço essa referência na minha mensagem no orçamento. Tenho pena que isso efetivamente não seja suficiente para si! Gostava também de referir, que faz referência à questão da iluminação pública, como eu disse foi feito um diagnóstico a toda a iluminação do concelho. Tenho pena que não conheça os recursos humanos, quando fala do tempo que demorou, porque não temos ninguém da área eletrotécnica no Município, não sei se tem conhecimento que não temos nenhum engenheiro eletrotécnico, não temos ninguém com essa formação. Foi dada essa formação porque pedimos colaboração à CIMRL e tivemos 2 técnicos, que não são da área, mas que estiveram a fazer o levantamento de toda a iluminação de todo o concelho. A seguir tivemos o cuidado de estudar esse levantamento com a EDP, que nos forneceu alguns dados e com quem pudemos trocar algumas informações sobre o levantamento que foi feito, não sendo esses 2 técnicos da área, queríamos saber se estaria tudo correto. Fizemos reuniões com as Juntas de Freguesias, para perceber quais as luminárias que fazia sentido desligar, porque vamos repor a iluminação noturna, com a condição de desligar algumas luminárias que não têm razão de ser. Portanto, já temos esse trabalho todo feito e posso dizer-lhe que amanhã mesmo vou ter reunião com a EDP Distribuição, precisamente para apresentar a nossa proposta, para tentarmos que a iluminação pública noturna seja reposta o mais rapidamente possível. Por isso, como vê, isso não é só dizer, mas tem um tempo de trabalho porque efetivamente não temos os recursos humanos para sermos mais céleres neste nosso processo, mas houve essa intenção e vai ser cumprida. E se tudo correr bem e se a EDP nos der a abertura, posso lhe dizer que até ao final deste ano, a iluminação vai ser reposta. Esse era de facto um dos meus objetivos e irá ser concretizado se a EDP nos der essa possibilidade! Depois, em relação à falta de investimento no sector empresarial, tenho pena que só tenha analisado única e exclusivamente os valores relativos aos Parques Empresariais. Porque, para mim, investimento no sector empresarial, vai muito mais para além do simples investimento nos Parques Empresariais. O sector empresarial não se resume à fixação de empresas, resume-se aos produtores, ao escoamento dos produtos dos nossos produtores, à potenciação dos nossos recursos endógenos e também à fixação de empresas. Neste sentido, se somar estes valores, vai ver que estamos acima dos 700.000 euros. A dinamização da incubadora, a instalação da Plataforma para conseguirmos fixar cá empresas, para sedearmos empresas em Alvaiázere, entre outras medidas. Estamos a criar um Regulamento de Incentivos às Empresas do nosso concelho, tudo isso está a ser trabalhado e como disse é talvez a área que tem o valor mais elevado à execução das obras públicas da UOOMU. Falou também na questão do Turismo, o Município não está alheio ao turismo, como

referiu, nós recuperamos o Posto de Turismo, que está a funcionar no edifício da Câmara Municipal. Temos promovido uma série de iniciativas, que vieram inclusive à aprovação a este órgão, através do Plano de Atividades, que tem sido uma forma de mostrar quer os percursos pedestres, quer o nosso património natural, arquitectónico, arqueológico e que têm tido uma afluência muito considerável. Estamos a desenvolver um projeto, na área da potenciação da nossa paisagem natural através de um projeto conjunto com o Município de Ansião, do Parque Ecológico Gramatinha/Ariques, que é um projeto que anda na ordem dos 200.000 euros. O Município está a trabalhar nessa área, assim, que haja abertura por parte do quadro comunitário, para o Município se candidatar. Porque posso referir-lhe, a título de exemplo, que o Parque Ecológico Gramatinha/Ariques, era apenas para áreas classificadas, única e exclusivamente, e como deve calcular a mancha de carvalho cerquinho não é área classificada, é sim área protegida e nem sequer era possível ser enquadrado dentro do Aviso. Mas como Alvaiázere se associou a Ansião e fez um projeto intermunicipal, foi aceite. Por isso, provavelmente, essa visão única e exclusiva de olharmos para o nosso território, apenas para Alvaiázere, tem que ser extrapolada e temos que olhar novamente para a dimensão da região. Logicamente, centralizando sempre na prioridade de Alvaiázere, é essa a nossa intenção e é esse o nosso objetivo. Mas como lhe disse, se for ver para toda a estratégia da União Europeia, para Portugal é sempre numa ótica regional e não local e nós temos de aprender a tirar partido dessa visão por forma a potenciar o que temos de melhor e o que Alvaiázere tem para oferecer e o que a distingue como território. Também estamos a trabalhar, ainda dentro do sector empresarial, no tecido agrícola, fizemos um Estudo/Diagnóstico, que achou generalista, infelizmente! Mas que já está a dar frutos, já temos vários produtores a trabalhar aqui connosco porque, precisamente viram uma série de medidas em que podiam canalizar financiamento e já estão a vir aqui ao Gabinete de Dinamização da Atividade Económica, para fazer projetos em Alvaiázere e, por isso, queremos continuar a trabalhar nesta matéria, faremos seminários sobre este tema, para manter a nossa população cada vez mais informada. Vamos criar uma estratégia de atuação no sector, para o próximo ano, assim haja oportunidade de financiar e candidatar estes projetos. Fizemos o programa "Alvaiázere +", que está a dar os primeiros passos. Já temos um vídeo promocional de divulgação para atrair empresas para Alvaiázere. Estamos a fazer *coaching* destas empresas e a ajudar as empresas nas suas estratégias de comunicação, divulgação, em parceria com a ADECA, por isso, honestamente, acho que estamos no bom caminho. Estamos a fazer todas estas metas, é verdade, tem toda a razão quando diz que não são obras de grande relevância, mas são grandes passos para que Alvaiázere possa crescer e possa ter mais pessoas e mais investimento. Também lhe posso dizer que trabalhamos muito, no sentido do Município estar numa posição mais favorável este ano, há de reparar e se viu com toda a atenção, conseguimos reduzir a zero os pagamentos em atraso, conseguimos trabalhar para ter fundos disponíveis positivos do Município, conseguimos reduzir a dívida, pelo que, entristece-me que veja as coisas apenas por esta perspetiva tão redutora e não veja todo o trabalho que foi desenvolvido." -----

Tomando a palavra a Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: "Na minha visão, ainda há muito por desenvolver. Ainda há áreas que se poderiam trabalhar mais, por exemplo, a nível da recolha do lixo, poderiam fazer-se acordos intermunicipais com municípios onde existem carros específicos que são necessários para a recolha de lixo de determinados contentores que só numa ótica intermunicipal se poderiam pôr a funcionar. Por isso, concordo com o que esteve a dizer a nível de acordos intermunicipais." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo por base o disposto no n. 1 do art.º 45.º, conjugado com o art.º 46.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1. Aprovar o relatório do orçamento para 2017, que contempla, também, as responsabilidades contingentes e no qual é especificada de forma detalhada o cumprimento do preceituado na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----

2. Aprovar os apoios a conceder a cada uma das associações que instruíram os seus pedidos, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 13.º do regulamento de apoio ao associativismo, publicado pelo aviso n.º 3214/2015, de 26 de março, cujos respetivos montantes estão devidamente contemplados nas GOP's; -----

3. Aprovar o Orçamento, as Grandes Opções do Plano o Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes, que inclui o mapa resumo com as receitas e despesas e mapa das receitas e despesas desagregado segundo a classificação económica; -----

4. Aprovar as normas de execução orçamental, que contém o articulado das medidas que orientam a execução orçamental; -----

5. Submeter todos estes documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Os documentos previsionais que acompanham o orçamento – relatório, orçamento, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos, Atividades Mais Relevantes e normas de execução do orçamento – dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.6 MAPA DE PESSOAL 2017;

Foi presente à reunião de Câmara o Mapa de Pessoal para 2017, para efeitos do preceituado nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o qual, necessariamente, é revisto anualmente devendo, ainda, acompanhar a proposta de orçamento. Este mapa contém todos os postos de trabalho

ocupados e a ocupar no período a que respeita, nele se incluindo também a sua distribuição pelas várias unidades orgânicas que compõem a Estrutura Orgânica do Município e o tipo de vínculo que titula a relação jurídica de emprego de cada um dos postos de trabalho. De ressaltar que, conforme é visível, neste Mapa de Pessoal estão contemplados 93 (noventa e três) postos de trabalho preenchidos, dos quais: três assistentes operacionais estão em situação de Mobilidade Interna Intercategorias e um em comissão de serviço no Gabinete de Apoio à Vereação. Por outro lado, um lugar no Gabinete de Apoio à Presidência, está preenchido em regime de comissão de serviço. Portanto, com vínculo à Administração Pública, estão atualmente contemplados 89 trabalhadores. O presente mapa de pessoal prevê o recrutamento de 12 funcionários, porquanto, a redução de efetivos que se tem verificado no mapa de pessoal da Autarquia, coloca em causa a prossecução das competências atribuídas ao Município, revelando-se indispensável dispor dos recursos humanos necessários para satisfazer as necessidades da população o que, a não verificar-se, colocaria em causa o interesse público. Enquadrado na elaboração do mapa de pessoal 2017, foi ainda presente a proposta da Senhora Presidente relativa à orçamentação e gestão das despesas com o pessoal para o ano de 2017, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Em conjugação do estipulado no artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com o determinado no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete ao órgão executivo, aquando da elaboração do orçamento, decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos: -----

- a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho, previstos nos mapas de pessoal aprovados, e não ocupados e, ou; -----
- b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções; -----
- c) Com a atribuição de prémios de desempenho aos trabalhadores; -----

Proponho: -----

1. Que a Câmara Municipal delibere, para efeitos das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 5.º, conjugadas com o n.º 1 do artigo 7.º e com o n.º 1 do artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 209/2009: -----

- a) A afetação de € 149.737,50 para remunerações (incluindo encargos), como montante máximo, para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal a aprovar; -----
- b) A não afetação de verbas para alteração do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantiverem em exercício de funções; -----
- c) A não afetação de verba para prémios de desempenho; -----

2. Que seja deliberado também, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do referido Decreto-Lei n.º 209/2009, tornar público a deliberação tomada, através de afixação nos Paços do Município e de publicitação no site municipal." -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: "Parece-me excessivo e pouco justificado esse montante, relativamente à contratação de determinados técnicos" -----

Tomando a palavra a Senhora Presidente referiu o seguinte: "Não sei se o Sr. Vereador tem conhecimento das dificuldades que o Município tem, em várias áreas, até mesmo para manter determinados serviços em funcionamento. Sentimos a necessidade de prever determinados técnicos no nosso quadro de pessoal. Também, para cumprir a lei relativamente aos horários, para manter os serviços em funcionamento e desenvolver determinadas atividades. Temos tido vários pedidos de aposentações e começa a ser muito difícil atender os pedidos que nos são solicitados. Os técnicos de que dispomos no quadro de pessoal são muito pouco para a nossa dinâmica e têm tentado dar o seu melhor e, reconheço aqui publicamente que temos exigido por parte dos técnicos um trabalho adicional e fruto deste trabalho público que promovemos, porque este é um lugar que exige essa dedicação e esse desempenho, reconheço que todos eles dão o melhor de si e tentam corresponder ao máximo aquilo que lhes é pedido, mas começamos a atravessar um período muito difícil e delicado com um número de funcionários muito reduzido acrescido aos pedidos que temos tido de aposentações." -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: "Estou a referir-me, por exemplo ao porquê de um jurista se estamos a trabalhar com um Gabinete Jurídico?" -----

Tomando a palavra a Senhora Presidente referiu o seguinte: "Entendo, mas temos de lhes fazer chegar toda a informação necessária por forma a que possam trabalhar. Refiro-me a instruir e isso, é sempre melhor quando se é da área. Se não houver ninguém temos de retirar alguém da parte técnica ou administrativa para fazer esse trabalho. Neste momento, posso dar-lhe um exemplo, ao nível da UOOMU, quem prepara todos os processos para enviar à Profª. Fernanda Paula é a Engª Patricia Afonso que deixa de fazer o trabalho dela para fazer esse trabalho, porque tem de se preparar todo o processo e elementos necessários, para que a Profª. tenha conhecimento do processo na sua totalidade." -----

Tomando a palavra a Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: "Eu concordo, mas também acho que o ideal seria reduzir a contratação, para se poder reduzir o montante." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1. Aprovar o mapa de pessoal para o ano de 2017, nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e submetê-lo a apreciação do respetivo Órgão Deliberativo, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

2. Aprovar, para efeitos das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 5.º, conjugadas com o n.º 1 do artigo 7.º e com o n.º 1 do artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 209/2009: -----

- a) A afetação de € 149.737,50 para remunerações (incluindo encargos), como montante máximo, para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal a aprovar; -----
- b) A não afetação de verbas para alteração do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantiverem em exercício de funções; -----
- c) A não afetação de verba para prémios de desempenho;-----

3. Tornar público a deliberação tomada, através de afixação nos Paços do Município e de publicitação no site municipal nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do referido Decreto-Lei n.º 209/2009. -----

O Mapa de pessoal para o ano de 2017, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo. ----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.7 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA MEDIDA PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA "PISCINAS + EFICIENTES";

Foi presente à reunião uma informação proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Adjunto do GAP, Manuel Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

- a. O Município de Alvaiázere informou à época a AMLEI – Associação de Municípios da Região de Leiria, da sua intenção de aderir à medida em assunto, com vista à substituição da Unidade de Tratamento de Ar (UTA) Desumidificadora da piscina municipal, por outra com maior eficiência do ponto de vista energético; -----
- b. Para além do Município de Alvaiázere, outros quatro municípios apresentaram intenções nesse mesmo sentido; -----
- c. A AMLEI viu aprovada a candidatura “AMLEI_T02 – Piscinas + Eficientes” apresentada ao PPEC 2013-2014, por homologação através do Despacho do Secretário de Estado da Energia n.º 423/2014, de 9 de janeiro, tendo-lhe sido atribuído o incentivo de 198.188,00€; -----
- d. Em 12/08/2014, e na sequência de processo de fusão por incorporação, a AMLEI foi integrada na CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, assumindo a CIMRL todas as responsabilidades da AMLEI, tendo a alteração do promotor AMLEI para a CIMRL sido autorizada por Despacho de homologação do Secretário de Estado da Energia datado de 04/03/2015;-----
- e. A CIMRL assinou, a 31/03/2015, o “Termo de compromisso e de assunção de responsabilidades n.º 1/2015 perante a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, no âmbito das medidas aprovadas ao abrigo do PPEC 2013-2014”; -----
- f. A CIMRL celebrou, a 15/02/2016, contrato com a empresa “Magnetikvalue Unipessoal, Lda.”, para aquisição de serviços de medição e verificação das poupanças energéticas obtidas com a

implementação das medidas PPEC “Semáforos + Eficientes” e “Piscinas + Eficientes”, no valor de 12.400,00€ (doze mil e quatrocentos euros), acrescido do IVA À taxa legal em vigor; -----

g. A CIMRL celebrou, a 13/09/2016, contrato com a empresa “IELAC – Instalações Elétricas e Ar Condicionado, Lda.”, para “Fornecimento e Montagem de Sistema de Unidades Desumificadoras em Piscinas na região da CIMRL”, no valor de 287.566,54€; -----

h. Do valor do contrato com a empresa “Magnetikvalue Unipessoal, Lda.” para aquisição de serviços de medição e verificação das poupanças energéticas, cabe à medida “Piscinas + Eficientes” o valor de 4.450,00€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, sendo que 80% é cofinanciado pelo PPEC no âmbito desta medida, que corresponde a 3.560,00€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor; -----

i. Às Câmaras Municipais cabe o cofinanciamento dos 20% remanescentes, num total de 890,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O valor a suportar por cada Câmara Municipal integrante na medida é calculado em função do número de piscinas de cada município, pelo à Câmara Municipal cabe o pagamento relativo a uma piscina; -----

j. O contrato para “Fornecimento e Montagem de Sistema de Unidades Desumificadoras em Piscinas na região da CIMRL”, anteriormente referido corresponde a um encargo de 287.566,54€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. Este valor reparte-se em dois itens, correspondendo o item 1 às seis UTA's no valor de 236.263,66€ e o item 2 à instalação das seis UTA's, no valor de 51.302,88€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. Do total do item 1, 64% é cofinanciado pelo PPEC no âmbito da medida “Piscinas + Eficientes”, correspondendo a 151.208,74€ acrescido do IVA à taxa legal em vigor;-----

k. Às Câmaras Municipais cabe o cofinanciamento dos 36% remanescentes, num total de 85.054,92€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O valor a suportar por cada Câmara Municipal integrante na medida é calculado em função dos equipamentos a instalar em cada piscina municipal; -----

l. Não sendo o item 2 financiado ao abrigo desta medida do PPEC, cabe a cada câmara municipal suportar o valor da respetiva instalação do equipamento em cada piscina, correspondendo o valor da instalação das seis UTA's a 51.302,88€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;-----

m. Tendo em conta os pressupostos já descritos, cabe à Câmara Municipal de Alvaiázere um valor total de participação de 24.206,46€, já com o IVA à taxa legal de 23%; -----

n. De forma a regular a execução da referida medida, há necessidade de se proceder à transferência da verba referida à CIMRL, entidade que se candidatou ao projeto em causa. A despesa em causa tem enquadramento orçamental na GOP 01 001 2015/5010 Ação 1. -----

Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ee) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

1. Aprove a minuta do protocolo em anexo à presente informação, tem por objetivo enquadrar a transferência da verba necessária para proceder à execução conjunta da medida PPEC –

Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica "Piscinas + Eficientes", cuja candidatura é promovida pela CIMRL, valor esse que ascende a 24.206,46€; -----

2. Delegar competências na Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, para outorgar o mesmo." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a minuta do protocolo em anexo à presente informação para proceder à execução conjunta da medida PPEC – Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica "Piscinas + Eficientes", cuja candidatura é promovida pela CIMRL, e cujo valor ascende a 24.206,46€, autorizando a despesa a qual possui o cabimento sequencial n.º 12742, com a classificação orçamental 0102/08050104 e GOP 01/001/2015/5010, cujo valor deve ser transferido para a CIMRL; -----

2. Delegar competências na Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, para outorgar o protocolo. -----

A presente informação, documentação e protocolo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.8 SERVIÇOS DE "TRANSPORTES ESCOLARES - ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CEB" - ALTERAÇÃO DE CIRCUITOS E INFORMAÇÃO;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-presidente, Dr.ª Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. As autarquias têm atribuições em matéria de transportes e educação, conforme disposto nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro; -----

2. As autarquias têm competências, no âmbito da organização de redes de transportes e de transportes escolares, nos termos do disposto nas alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33º da mesma Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro; -----

3. A Câmara Municipal tem a competência de organizar, financiar e controlar o funcionamento dos transportes escolares, nos termos do n.º 1 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de setembro, na sua atual redação; -----

4. Na sua reunião de 03 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do artigo 36º do CCP, a Câmara Municipal deliberou a abertura de procedimento para contratualizar um serviço que permitisse assegurar os Transportes Escolares dos alunos do ensino pré-escolar e do 1.º CEB;--

5. Na mesma reunião, a Câmara Municipal aprovou as peças do procedimento concursal, nomeadamente o caderno de encargos e respetivos anexos (a saber: listagem de alunos a

transportar, percursos a implementar para assegurar o respetivo transporte) e o programa do procedimento; -----

6. A entidade a quem foi adjudicado o serviço, Rodoviária do Tejo, aceitou as peças do procedimento e submeteu os documentos de habilitação previstos; -----

7. O serviço teve início a 15 de setembro de 2016 e tem decorrido como previsto, sendo que a entidade que o assegura tem vindo a identificar oportunidades de melhoria nos circuitos e formas de mais facilmente os otimizar; -----

8. Ainda antes de o serviço ter início e sempre que necessário, o Município solicitou a integração de novas crianças nos circuitos, em alguns casos e a alteração de moradas e horários de entrega e recolha de crianças, noutros casos; -----

9. Assim, o prestador de serviços dirigiu ofício a esta Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de solicitar que a Câmara Municipal autorize a alteração de circuitos e de alguns aspetos relativos à respetiva operacionalização, a saber: -----

i. Considerando a topografia do território de Mações de Dona Maria e as características do circuito, concluiu-se que este só funcionará da forma desejada, recolhendo e entregando as crianças porta a porta, se não se recorrer a uma viatura com capacidade para transportar mais de 16 crianças. Assim, pede-se autorização para que o circuito seja realizado em duas etapas diferentes; -----

ii. Que se permita a otimização dos circuitos a realizar às 15h30, por forma a que se assegurem apenas quatro, em vez dos 7 circuitos inicialmente previstos. De outra forma mobilizar-se-iam sete viaturas para transportar, no máximo, 9 crianças cada uma, o que se traduziria em desperdício de recursos; -----

iii. Permitir que o circuito das 15h30 de Mações de Dona Maria seja realizado com recurso a uma viatura ligeira (táxi), em virtude de ser necessário transportar apenas duas crianças; -----

10. O prestador de serviços fez acompanhar o ofício dos circuitos atualizados (relativos ao período da manhã, 15h30 e final da tarde) e de todos os documentos previstos no programa de procedimento relativos às viaturas utilizadas, motoristas e vigilantes afetos, por forma a atualizar os documentos de habilitação submetidos depois de comunicada a adjudicação do serviço; -----

Proponho que a Digníssima Câmara Municipal delibere, com base nas alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33º da mesma Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugadas com n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei nº 299/84 de 5 de setembro, na sua atual redação, com as alíneas g) e h) do n.º 3 da Cláusula 4.ª e com a Cláusula 4.ªA do Caderno de Encargos para Aquisição de Serviços de Transportes Escolares – Alunos do Ensino Pré-escolar e do 1.º CEB: -----

a) Autorizar que o circuito de Mações de Dona Maria seja efetuado em duas etapas diferentes e aprovar os circuitos agora remetidos, considerando que esses mesmos circuitos respeitam os pressupostos definidos na Cláusula 4.ª-A do Caderno de Encargos do Procedimento, sobretudo no que se refere à duração máxima de cada circuito (ou etapa de circuito) e o tempo de espera das crianças no estabelecimento de ensino antes do início da componente letiva; -----

b) Autorizar que as crianças que solicitaram transporte de regresso às suas residências às 15h30 sejam distribuídas por 4 circuitos, em vez de se manterem os sete inicialmente previstos, permitindo a racionalização de recursos e porque tal opção não prejudica os alunos nem desrespeita os princípios definidos na Cláusula 4.^a-A do Caderno de Encargos do Procedimento e na legislação em vigor; -----

c) Autorizar que o transporte das 15h30, em Maçãs de Dona Maria, seja assegurado nos termos propostos, com recurso a uma viatura ligeira de passageiros (táxi);-----

d) Aceitar e aprovar os documentos remetidos sobre as viaturas de transporte coletivo de crianças, motoristas e vigilantes, conforme previsto no n.º 16 do programa do procedimento, em virtude de se proporem alterações; -----

e) Que sejam delegadas competências à Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, Dra. Sílvia Lopes, para autorizar as posteriores alterações imprescindíveis decorrentes da operacionalização da prestação do serviço de Transportes Escolares – Alunos do ensino Pré-escolar e do 1.º CEB.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com uma abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Autorizar que o circuito de Maçãs de Dona Maria seja efetuado em duas etapas diferentes e aprovar os circuitos agora remetidos, considerando que esses mesmos circuitos respeitam os pressupostos definidos na Cláusula 4.^a-A do Caderno de Encargos do Procedimento, sobretudo no que se refere à duração máxima de cada circuito (ou etapa de circuito) e o tempo de espera das crianças no estabelecimento de ensino antes do início da componente letiva; -----

2. Autorizar que as crianças que solicitaram transporte de regresso às suas residências às 15h30 sejam distribuídas por 4 circuitos, em vez de se manterem os sete inicialmente previstos, permitindo a racionalização de recursos e porque tal opção não prejudica os alunos nem desrespeita os princípios definidos na Cláusula 4.^a-A do Caderno de Encargos do Procedimento e na legislação em vigor; -----

3. Autorizar que o transporte das 15h30, em Maçãs de Dona Maria, seja assegurado nos termos propostos, com recurso a uma viatura ligeira de passageiros (táxi);-----

4. Aceitar e aprovar os documentos remetidos sobre as viaturas de transporte coletivo de crianças, motoristas e vigilantes, conforme previsto no n.º 16 do programa do procedimento, em virtude de se proporem alterações; -----

5. Delegar competências à Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, Dra. Sílvia Lopes, para autorizar as posteriores alterações imprescindíveis decorrentes da operacionalização da prestação do serviço de Transportes Escolares – Alunos do ensino Pré-escolar e do 1.º CEB.-----

A presente informação assim como os documentos que a acompanham dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.9 DENÚNCIA DO CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DO TALHO N.º 2, SITO NO MERCADO DE MAÇÃS DE DONA MARIA;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. Deu entrada na Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente um ofício, datado de 13 de setembro de 2016, remetido pela Sra. Alda da Silva Lopes Fuzeiro, sócia gerente da firma Fuzeiro Carnes, Lda., que explora o talho n.º 2 do Mercado de Maçãs de Dona Maria, a pedir a resolução (entenda-se denúncia) do contrato de cedência de exploração do referido talho; -----

2. O contrato de arrendamento do referido talho foi celebrado a 9 de novembro de 2009, por um prazo de cinco anos; -----

3. A cláusula segunda do contrato refere que há renovação do contrato se se verificar o interesse das partes, estando essa renovação sujeita a aprovação por parte da Câmara Municipal; -----

4. A vigência do contrato terminava a 9 de novembro de 2014, tendo a arrendatária continuado a exploração do talho; -----

5. Não houve qualquer deliberação do executivo camarário a aprovar ou a opor-se à renovação do contrato; -----

6. Pese embora o Código Civil, que regula os contratos de arrendamento, em matéria de duração, denúncia ou oposição à renovação de contratos para fins não habitacionais, mandar aplicar as regras dos contratos para fins habitacionais e o artigo 1096.º do Código Civil dispor que os contratos com prazo certo renovam-se automaticamente no seu termo, por períodos sucessivos de igual duração, salvo oposição à renovação, a estipulação, pelas partes, que a prorrogação da vigência do contrato ficaria sujeita a aprovação da Câmara Municipal, indica que essa aprovação deveria ser expressa, sem o que, na verdade, o contrato não se renovava; -----

7. Sem prejuízo, as partes podem sempre revogar o contrato por acordo, ao abrigo do artigo 1082º do Código Civil, bastando, no caso, que o Município aceite, querendo, a resolução ou a denúncia comunicada pela arrendatária, terminando o contrato imediatamente;-----

8. As partes podem fixar o momento até ao qual o locado deve ser restituído ao Município e, sempre, livre de ónus e encargos e em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com o fim do contrato, nos termos dos artigos 1043º e 1081º do Código Civil, sob pena do disposto no seu artigo 1045º; -----

Proponho: -----

1. Deliberar-se a aceitação da denúncia da arrendatária, valendo em qualquer caso como revogação do contrato de arrendamento, com efeitos imediatos; -----
2. Informar-se os Serviços de Contabilidade e Tesouraria que deverão cobrar a renda, proporcionalmente, até ao dia do mês em que a arrendatária entregue o locado; -----
3. Notificar-se a arrendatária da decisão tomada, do dever de pagamento da renda, proporcionalmente, até ao dia do mês em que entregue o locado e que deve fazê-lo até 31 de outubro, livre de ónus e encargos e em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com o fim do contrato, nos termos dos artigos 1043º e 1081º do Código Civil, sob pena do disposto no seu artigo 1045º." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aceitar a denúncia da arrendatária, valendo em qualquer caso como revogação do contrato de arrendamento, com efeitos imediatos; -----
2. Notificar a Junta de Freguesia de Maçãs de D. Maria da presente deliberação, uma vez que é esta que procede à arrecadação que deverão cobrar a renda, proporcionalmente, até ao dia do mês em que a arrendatária entregue o locado;-----
3. Notificar a arrendatária da decisão tomada, do dever de pagamento da renda, proporcionalmente, até ao dia do mês em que entregue o locado e que deve fazê-lo até 31 de outubro, livre de ónus e encargos e em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com o fim do contrato, nos termos dos artigos 1043º e 1081º do Código Civil, sob pena do disposto no seu artigo 1045º.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.10 PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO CENTRO - PORTUGAL 2020 - INVESTIMENTO NA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE REDE.

Foi presente à reunião um despacho da Senhora Presidente, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

1. O Programa Operacional Regional do Centro lançou um aviso de abertura para a submissão de candidaturas para o Eixo Prioritário Afirmar a sustentabilidade dos Territórios (CONSERVAR);
2. A prioridade de investimento é a conservação, proteção, promoção e o desenvolvimento do património natural e cultural; -----
3. Para apresentar a candidatura tem que se estabelecer uma parceria entre a CIMRL e os 10 municípios para criar uma oferta de programação cultural na região de Leiria; -----
4. O investimento total da candidatura é de 999.000,00€ para a Região de Leiria sendo que para o Município de Alvaiázere o investimento total é de 84.915,00€;-----
5. O investimento elegível vai ser de 84.915,00€, o que corresponde a uma comparticipação de 85%; -----

6. Foram feitas e tratadas de todas as diligências/documentos necessários para a submissão da referida candidatura; -----

7. A data para termos para apresentação da candidatura é 17/10/2016. -----

Determino: -----

1. A submissão dos diversos documentos solicitados pelo CIMRL, pelo Gabinete de Planeamento e Dinamização da Atividade Económica da UOAF; -----

2. A aprovação do protocolo a celebrar entre os Municípios e a CIMRL; -----

3. Tendo em conta que a Câmara Municipal só reúne no próximo dia 26 de outubro, deverá este meu despacho ser submetido a ratificação na próxima reunião de Câmara, nos termos do disposto do n.º 3 do art.º 35 do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente, datado de 10 de outubro de 2016. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

5.1 INTERESSE PÚBLICO CEMITÉRIO ALMOSTER;

Foi presente à reunião uma informação dos Serviços de Obras Municipais, Urbanismo e Edificação, subscrita pela Técnica Superior Ana Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Deu entrada no serviço de atendimento requerimento em nome da Junta de Freguesia de Almoster, a solicitar a emissão de Declaração de Interesse Municipal emitida pela Assembleia Municipal de Alvaiázere, no decorrer do projeto referente à ampliação do cemitério de Almoster;

2. Nos termos e para efeitos do Decreto n.º 44220, de 3 de março de 1962, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 168/2006, de 16 de agosto, a escolha do terreno para a ampliação do cemitério é precedida de vistoria ao local; -----

3. De acordo com o supracitado, foi realizada a 29 de setembro de 2016 vistoria ao terreno, da qual foi lavrado o respetivo auto de vistoria; (Anexo I) -----

4. No decorrer da apreciação ao terreno e do devido enquadramento legal, foi verificado que parte (cerca de metade) da área do terreno destinado à ampliação do cemitério de Almoster, encontra-se inserido em Reserva Ecológica Nacional, nomeadamente no ecossistema de “Área com Risco de Erosão”, o qual possui atualmente a categoria de “ Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo”; -----

5. Nos termos e para efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 1666/2008, de 22 de agosto (RJREN), na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, verificámos que a pretensão de se proceder a ampliação de cemitérios, não tem enquadramento nos usos e ações, constantes do Anexo II do Regime Jurídico da REN (RJREN); -----

6. Assim, conforme estipulado no referido auto de vistoria e dado que o terreno em apreço se insere em área de Reserva Ecológica Nacional (REN), de acordo com a carta da REN, em vigor, para o Município de Alvaiázere, a ampliação do cemitério de Almoester só poderá ser viabilizada, nos termos do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 1666/2008, de 22 de agosto (RJREN), na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, através do reconhecimento como "Ação de relevante interesse público"; -----

7. De acordo com estipulado no n.º 1 do artigo 21.º do RJREN, nas áreas da REN podem ser realizadas as ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho do membro do Governo responsável pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e do membro do Governo competente em razão de matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em área não integradas da REN.-----

Face ao exposto, propomos à Digníssima Câmara Municipal: -----

1. Em conformidade com o Regime Jurídico da REN (RJREN) e reconhecido o interesse público subjacente, a aprovação da obtenção da deliberação de reconhecimento de interesse público municipal da ampliação do cemitério de Almoester; -----

2. Caso o pedido mereça deliberação favorável, que seja reenviado para a próxima sessão da Assembleia Municipal para deliberação; -----

3. Remete-se à consideração superior." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Nos termos do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 1666/2008, de 22 de agosto (RJREN), na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, aprovar o reconhecimento de interesse público municipal da ampliação do cemitério de Almoester, em conformidade com o Regime Jurídico da REN (RJREN) e reconhecido o interesse público subjacente; -----

2. Submeter o reconhecimento do interesse público municipal a deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima sessão. -----

A presente informação assim como os documentos que a acompanham dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.2 CADASTRO DAS INFRAESTRUTURAS EXISTENTES DOS SISTEMAS EM BAIXA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE – PARECER PRÉVIO – ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 27/10/2015;

Foi presente à reunião uma informação dos Serviços de Obras Municipais, Urbanismo e Edificação, subscrita pelo Técnico Superior Ana Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Informação: -----

1. No âmbito da candidatura ao POSEUR para a elaboração de cadastro das infraestruturas existentes dos sistemas em baixa de abastecimento de água (AA) e de saneamento de águas residuais (SAR), deu-se início ao procedimento concursal; -----

2. Relativamente ao respetivo procedimento da “Elaboração de cadastro das infraestruturas existentes dos sistemas em baixa de abastecimento de água (AA) e de saneamento de águas residuais (SAR) do Município de Alvaiázere” em Reunião de Câmara Municipal do dia 27 de outubro de 2015, foi deliberado proceder à abertura do procedimento por “concurso público”, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º conjugado com o art.º130.º ambos do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação; -----

3. No decorrer da candidatura à “Elaboração de cadastro das infraestruturas existentes dos sistemas em baixa de abastecimento de água (AA) e de saneamento de águas residuais (SAR) do Município de Alvaiázere” foi-nos comunicado que o objeto referente ao sistema de abastecimento de água não era elegível, devido ao facto, dos dados validados pela ERSAR, referentes a 2013 e 2014, verificarem que o sistema de abastecimento de água ultrapassou o limite máximo de 4 indicadores “Não Respondidos”. -----

Face ao exposto, propomos à Digníssima Câmara Municipal: -----

A anulação do procedimento por “concurso público” da “Elaboração de cadastro das infraestruturas existentes dos sistemas em baixa de abastecimento de água (AA) e de saneamento de águas residuais (SAR) do Município de Alvaiázere”. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, anular a deliberação tomada na reunião de Câmara de 27/10/2015, relativa ao presente assunto, portanto a emissão de parecer prévio e o procedimento administrativo por “concurso público” da “Elaboração de cadastro das infraestruturas existentes dos sistemas em baixa de abastecimento de água (AA) e de saneamento de águas residuais (SAR) do Município de Alvaiázere”. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.3 PROJETO PLATAFORMA EMPRESARIAL – INICIO DE PROCEDIMENTO;

Foi apresentado o Projeto da Plataforma Empresarial à Câmara Municipal, para apreciação e tomada de deliberação deste ponto. O projeto espelha a intervenção a efetuar na antiga Escola Primária de Alvaiázere, tendo o mesmo sido apresentado e explicitado a sua forma de funcionamento, pela Srª Presidente. A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres. Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, aprovar o projeto de arquitetura da Plataforma Empresarial. -----

O Senhor Vereador Nelson Silva informou que a sua abstenção se prendia com o facto de na sua perspetiva a atração de empresas não passar por ai, como já referiu anteriormente. -----

A Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu que apesar de achar o projeto inovador e interessante, na sua opinião, não concorda com o espaço. Porque a incubadora de empresas é um investimento recente e pode agravar a despesa, dependendo da utilização. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.1 APOIO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2016/ 2017 - ALTERAÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO (1º ANO DO 1º CEB);

Foi presente à reunião uma informação dos Serviços de Educação, Cultura e Desporto, subscrita pelo Técnico Superior Miguel Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

a) As autarquias têm atribuições em matéria de educação, como consta da alínea d) do n.º 2 do artigo 23º da mesma Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

b) As autarquias têm competências, no âmbito da organização dos transportes escolares e no domínio da ação social escolar, nos termos do disposto nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33º da mesma Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

c) O Regulamento de Ação Social Escolar do Município de Alvaiázere foi aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 27/04/2010 e pela Assembleia Municipal em 27/04/2010;-----

d) O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado no Diário da República, 2ª série, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de Apoio Social Escolar e mantém-se em vigor, de acordo com informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares ao Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, para o presente ano letivo; -----

e) No artigo 127º da Lei e Orçamento de Estado 2016, o Governo assume a distribuição gratuita de manuais escolares a todos os estudantes do 1º ano do 1º Ciclo do Ensino Básico; ---

f) A Associação Nacional de Municípios Portugueses remeteu uma circular aos seus associados a reiterar que fica derogada a responsabilidade legal do Município com a comparticipação aos alunos carenciados do 1º ano da verba relativa aos livros escolares;-----

g) A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 09 de setembro de 2016 os auxílios económicos para a aquisição de livros e de material escolar nos termos do n.º 8452-A/2015, publicado no Diário da República, 2ª série, de 31 de julho. -----

Coloco à consideração da Exma. Sra. Vice-presidente propor à digníssima Câmara Municipal alterar a deliberação tomada em sede de reunião do dia 07 de setembro no sentido de, conjugando o artigo 127º da Lei e Orçamento de Estado 2016 com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, os alunos do 1º ano passarem a ser comparticipados, em matéria de auxílios económicos, apenas para a aquisição de material escolar, uma vez que o auxílio económico para a aquisição de livros escolares deixou de ser competência do Município.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, alterar a deliberação tomada em sede de reunião do dia 07 de setembro no sentido de, conjugando o artigo 127º da Lei e Orçamento de Estado 2016 com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, os alunos do 1º ano passarem a ser comparticipados, em matéria de auxílios económicos, apenas para a aquisição de material escolar, uma vez que o auxílio económico para a aquisição de livros escolares deixou de ser competência do Município. -----

A informação e a circular da ANMP dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo. ----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.2 XV LÉGUA (XVII GRANDE PRÉMIO) DE MARCHA ATLÉTICA DE ALVAIÁZERE - PEDIDO DE APOIO;

Foi presente à reunião uma informação dos Serviços de Educação, Cultura e Desporto, subscrita pelo Técnico Superior Miguel Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O artigo 79º da Constituição da República Portuguesa (VII Revisão Constitucional – 2005) prevê o direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto; -----

2. É possível o apoio financeiro ao associativismo desportivo por entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de bases da atividade física e do desporto); -----

3. O Município de Alvaiázere reconhece que a promoção e apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do Desporto para Todos; -----

4. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro; -----

5. Compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa de interesse para o município, nos termos da alínea u) do número 1, do artigo 33º, da mesma Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro; -----

6. O Regulamento de Apoio ao associativismo prevê na sua secção IV, artigos 22º e 23º, o apoio à realização de projetos e ações pontuais para cujo âmbito não tenha sido concedido outro apoio municipal; -----

7. O Jornal “O Alvaiazerense”, entidade organizadora do evento referido em epígrafe, conjuntamente com a associação “Grupo de Amigos dos Casais do Vento”, vem pelo ofício n.º

01cma/16 solicita a atribuição de um patrocínio financeiro, à semelhança do concedido em edições anteriores, para fazer face a algumas das despesas subjacentes à iniciativa. Esta prova, numa organização conjunta com o Grupo de Amigos de Casais do Vento, está integrada no calendário nacional oficial da Federação Portuguesa de Atletismo, contribuindo para a divulgação do concelho de Alvaiázere e tem vindo a contar com uma participação muito significativa de atletas de todo o país e estrangeiro; -----

8. No ofício n.º 04cma/14, solicita-se apoio logístico, nomeadamente, a cedência dos balneários do Parque de Campismo, Pavilhão Gimnodesportivo ou Piscinas e equipamentos de sinalização (15 pins de marcação e 2 sinais de trânsito condicionado) e segurança (36 baias de segurança), bem como a cedência de uma viatura e motorista para distribuição e recolha das baias, mediante comunicação prévia; -----

9. Se trata de uma iniciativa que mobiliza atletas alvaiazerenses e que contribui para a divulgação do concelho de Alvaiázere e para a promoção da prática desportiva e desta modalidade em particular; -----

Coloco à consideração da Exma. Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, Dra. Sílvia Lopes, propor à Digníssima Câmara Municipal deliberar: -----

1. A atribuição de um apoio financeiro no valor de 500,00€ (quinhentos euros), de acordo com informação verbal prévia da Exma. Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, Dra. Sílvia Lopes;-----

2. A disponibilização do apoio logístico solicitado ao nível das instalações desportivas e equipamentos de sinalização e segurança e ao nível dos recursos humanos necessários para operacionalizar os pedidos, a ser operacionalizado pelos Chefes de Divisão da UOAF e UOOMU;

3. As horas de trabalho a realizar pelos recursos humanos mobilizados para dinamizar esta iniciativa, enquanto horas extraordinárias, tenham o tratamento previsto nos artigos 120.º e seguintes da Lei 35/ 2014, de 20 de junho. -----

A despesa em questão tem cobertura orçamental na classificação 0102 040701 e GOP 02 007 2016/5038 e o número sequencial de cabimento é o 12730." -----

Tomando a palavra a Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: "Acho novamente, que existe uma falta de equidade porque, recentemente, foi aprovada uma verba de 700 euros para uma prova também de nível nacional, mas com a participação menor de atletas. A prova está integrada no calendário nacional oficial da federação portuguesa de atletismo com uma participação significativa de atletas, mais de uma centena de todo o país e estrangeiro, pelo que proponho um apoio de 700€ (setecentos euros)." -----

Tomando a palavra a Senhora Presidente referiu o seguinte: "A Dra. está a fazer a analogia com a prova de Santo Huberto, para a que apresentaram o mapa das despesas e o valor atribuído foi no sentido de dar apoio para estas despesas concretas, para além de que foi uma iniciativa que decorreu em 2 dias." -----

A proposta de atribuir um apoio de 700 euros à XV Léguas (XVII grande prémio), da marcha atlética de Alvaiázere, da Senhora Vereadora Teodora Cardo foi colocada a votação pela Sra.

Presidente, e a Câmara Municipal deliberou, com três votos contra da Sra. Presidente, da Sra. Vice-Presidente e do Sr. Vereador Agostinho Gomes e uma abstenção do Senhor Vereador Nelson Silva, a sua não aprovação. -----

De seguida, a Câmara Municipal deliberou e aprovou, a proposta da Sra. Presidente, por maioria, com uma abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, designadamente: -----

1. Atribuir um apoio financeiro no valor de 500,00€ (quinhentos euros), de acordo com informação verbal prévia da Exma. Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, Dra. Sílvia Lopes; -----

2. Disponibilizar o apoio logístico solicitado ao nível das instalações desportivas e equipamentos de sinalização e segurança e ao nível dos recursos humanos necessários para operacionalizar os pedidos, cabendo a operacionalização aos Chefes de Divisão da UOAF e UOOMU, devendo as horas a efetuar pelo pessoal a designar para efetuar estes trabalhos possuir o enquadramento de horas extraordinárias, nos termos do previsto nos artigos 120.º e seguintes da Lei 35/ 2014, de 20 de junho -----

O Senhor Vereador Nelson Silva referiu que se absteve na proposta da Sra. Vereadora Teodora Cardo, porque efetivamente não existe mapa onde vêm elencadas as despesas, para além de que não é pedido qualquer valor em concreto. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.3 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS CULTURAIS - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião o Despacho da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, previamente remetido aos Senhores Vereadores, referente ao seguinte pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, por si deferido favoravelmente: -----

Requerente: Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, requerimento registado no MGD com o n.º 3753, a 10 de outubro de 2016, relativo ao registado no MGD n.º 3726 a solicitar o auditório da Casa Municipal da Cultura para realização de uma sessão com o autor José Fanha, no dia 21 de outubro das 11h às 13 h. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente a 11 de outubro, a isentar o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere do pagamento das taxas devidas pela utilização do auditório, no dia 21 de outubro, a que corresponde uma taxa de 49,68€ (quarenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos). -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.4 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS CULTURAIS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL AL-BAIAZ;

Foi presente à reunião o Despacho da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, previamente remetido aos Senhores Vereadores, referente ao seguinte pedido de isenção de taxas pela utilização da sala polivalente da Biblioteca Municipal: -----

Requerente: Maria Adelaide Furtado dos Santos Cruz, Presidente da Associação Cultural Al-Baiáz, requerimento registado no MGD com o n.º 3900, a 17 de outubro de 2016, relativo ao requerimento registado no MGD com o n.º 3899, a solicitar a sala polivalente da Biblioteca Municipal para realização de um “ciclo de conferências sobre o folclore na história de Alvaiázere”, no dia 12 de novembro, das 10h às 13h. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Cultural Al-Baiáz do pagamento das taxas devidas pela utilização da sala polivalente da Biblioteca Municipal, no valor total de 15,63€ (quinze euros e sessenta e três cêntimos).-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.5 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS CULTURAIS - INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL;

Deu entrada nos Serviços de Atendimento do Município, no dia 12 de outubro de 2016, um requerimento para isenção das taxas devidas pela utilização de salas no Museu Municipal e na Biblioteca, que deu origem a uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cuja teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. O Instituto de Emprego e de Formação profissional está a promover cursos de formação para adultos inativos em Alvaiázere. -----

2. Pretende desenvolver dois cursos de formação, nomeadamente, uma Formação Modular/ Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos e um curso de Educação e Formação de Adultos (EFA) – B2/Operador Agrícola. -----

3. Para o efeito, solicitou ao Município de Alvaiázere a cedência gratuita de salas para a prossecução destas iniciativas.-----

4. O Regulamento Geral de Taxas Municipais define uma taxa horária de €5,21 para utilização das salas do Museu Municipal e da Biblioteca. -----

5. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê a possibilidade de isenção no seu artigo 7.º, entre outros, desde que o ato ou serviço se revista de essencial ou especial interesse público municipal. -----

6. Tendo em conta o público-alvo das ações de formação, que visam capacitar cidadãos em situação de exclusão social, capacitando-os a reintegrar a vida ativa em comunidade, a iniciativa assume-se de um relevante interesse público municipal, impactante de forma positiva no desenvolvimento social da comunidade concelhia, com externalidades ao nível da própria competitividade do concelho, por via da qualificação do seu capital humano. -----

7. De acordo com a carga horária de cada ação, o valor da isenção requerida é apresentado no quadro seguinte: -----

<i>Curso</i>	<i>Local da formação</i>	<i>N.º de horas</i>	<i>Taxa (€)</i>	<i>Total (€)</i>
Formação Modular/ Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos	Salas de formação Museu/Biblioteca	60	5,21	312,60
Educação e Formação de Adultos (EFA) – B2/Operador Agrícola		840		4376,40
Valor total a isentar				4689,00

Neste sentido, e tendo em conta as disposições do Regulamento Geral de Taxas Municipais, propõe-se que a Câmara Municipal de Alvaiázere isente o IEFP do pagamento das taxas de utilização das salas de formação do Museu Municipal e Biblioteca Municipal, para a prossecução da Formação Modular/ Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos e do Curso de Educação e Formação de Adultos." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, isentar, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, o Instituto do Emprego e Formação Profissional das taxas devidas pela utilização das salas de formação do Museu Municipal e Biblioteca Municipal, para a prossecução da Formação Modular/ Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos e do Curso de Educação e Formação de Adultos, no valor total de 4.869,00€ (quatro mil seiscientos e oitenta e nove euros).-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.6 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS CULTURAIS - ASSOCIAÇÃO DA CASA DO POVO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião o Despacho da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, previamente remetido aos Senhores Vereadores, referente ao seguinte pedido de isenção de taxas pela utilização da sala polivalente da Biblioteca Municipal: -----

Requerente: Sandra Paula de Jesus Simões, Presidente da Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, requerimento registado no MGD com o n.º 4001, a 20 de outubro de 2016, relativo ao requerimento registado no MGD com o n.º 4000, a solicitar o auditório do Museu Municipal para realização de uma ação de sensibilização subordinada ao tema "Três erros na parentalidade com adolescentes e como transformá-los", a decorrer no dia 9 de novembro, entre as 19h e as 21h30. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do nos termos n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade,

isentar a Associação da Casa do Povo de Alvaiázere do pagamento das taxas devidas pela utilização do auditório do Museu Municipal, no valor total de 13,03€ (treze euros e três cêntimos). -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.7 PEDIDO DE APOIO – CORTA-MATO ESCOLAR;

Foi presente à reunião uma informação dos Serviços de Educação, Cultura e Desporto, subscrita pelo Técnico Superior Miguel Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

a) A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação e desporto, conforme disposto nas alíneas d) e e) do n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

b) De acordo com a mesma lei, artigo 33.º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva de interesse para o Município; -----

c) O Agrupamento de Escolas de Alvaiázere remeteu ofício a esta Câmara (que se anexa), a solicitar apoio municipal para a realização da prova de corta-mato escolar, agendada para o próximo dia 09 de novembro de 2016, sob duas formas diferentes; -----

d) Apoio ao nível dos transportes dos alunos do 1.º Ciclo de Maçãs de Dona Maria para poderem participar no evento; -----

e) Apoio financeiro para preparar os lanches a servir aos 320 atletas que participam na prova; -

e) O Município reconhece a importância da prática desportiva e da realização de eventos que mobilizem a população escolar concelhia, potenciando a respetiva auto-estima e a adoção de hábitos de vida saudáveis; -----

g) Em anos anteriores o Município tem apoiado o Agrupamento de Escolas, ao nível logístico e financeiro, para a dinamização desta atividade; -----

Coloco à consideração da Exma. Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, Dra. Sílvia Lopes, propor à Digníssima Câmara Municipal deliberar: -----

1. Assumir os transportes dos alunos do 1.º CEB, de acordo com as disponibilidades de horário das viaturas e motoristas do município, sem comprometer nenhum dos serviços assumidos, sendo que o serviço deverá ser operacionalizado pelo Chefe de Divisão da UOOMU;-----

2. A atribuição de um apoio financeiro no valor de 160,00€ para os lanches a serem servidos aos alunos que participam na prova, de acordo com informação verbal prévia da Exma. Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, Dra. Sílvia Lopes; -----

A despesa em questão tem cobertura orçamental na classificação 0102 040701 e GOP 02 007 2016/5048 e o número sequencial de cabimento 12725.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Assumir os transportes dos alunos do 1.º CEB, de acordo com as disponibilidades de horário das viaturas e motoristas do município, sem comprometer nenhum dos serviços assumidos, sendo que o serviço deverá ser operacionalizado pelo Chefe de Divisão da UOOMU;-----

2. Atribuir o apoio financeiro no valor de 160,00€ (cento e sessenta euros), para os lanches a serem servidos aos alunos que participam na prova, com cobertura orçamental na classificação 0102 040701 e GOP 02 007 2016/5048 e o número sequencial de cabimento 12725.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas vinte e uma horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. _____